

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 011/2026.**

**COMPRAS GOV – PREGÃO Nº 03/2026.**

Minuta nº 021/2026.

Processo: 021/2026.

**CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA/PR.**

**CNPJ: 07.865.433/0001-59.**

**UASG: 931716.**

**Endereço:** Travessa Pasteur, 50. Centro. CEP: 84010-540. Ponta Grossa/PR.

**OBJETO**

A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, para aquisição eventual de uniformes e personalizados, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

**OBS.:** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov (Catmat/Catserv) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO**

**R\$ 805.337,73** (oitocentos e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

**DATA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE PREÇOS**

Dia 24/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço – Por item.

**MODO DE DISPUTA**

Aberto.

**TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME / EPP / EQUIPARADAS**

Sim.

**Licitação com itens exclusivos, com reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e ampla concorrência.**

**LINKS ÚTEIS**

Compras.gov.br.

Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.

Portal da Transparência.

Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

**DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

**Pregoeira:** Andressa dos Passos

**Portaria nº 25.929/2025**

**E-mail:** andressadecomfaspg@gmail.com

**Telefone:** (42) 3220-1065 - ramal 2378.

**Horário:** 08:00 até às 11:30 e das 12:30 até às 17:00.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, sito à Travessa Pasteur, 50 - Centro, nesta cidade, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 25.929/2025, realizará a licitação sob a modalidade **pregão eletrônico - SRP**, do tipo menor preço - por item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente pregão é baseado na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Decreto nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, todas com as alterações posteriores e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda disponibilizado no portal do Compras.gov.br, plataforma onde será realizado o processo deste certame.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para aquisição eventual de uniformes e personalizados, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e com as características constantes no **ANEXO 01** deste edital e demais.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 1.3. Grupos/ Lotes / Itens

**OBS.:** A especificação técnica dos itens é obtida por meio de aproximações com os códigos CATMAT/CATSER, não sendo passível de edição pelo órgão promotor do certame. Assim, sempre que houver divergência entre a especificação apresentada no sistema Compras.gov.br e a descrição constante no Termo de Referência ou no Edital, prevalecerá a especificação contida no Edital.

### ITEM 1 – EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

**Valor máximo: R\$72.895,68**

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade<br>de<br>Medida | QTD | (R\$)<br>Unit | (R\$) Total |
|------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|---------------|-------------|
| 1.   | 303852<br>119603  | <b>COLETE PERSONALIZADO</b> , modelo sem mangas, impermeável, confeccionado em tecido sintético recoberto por resina acrílica na parte interna e fluorcarbono na parte externa, com espessura de 0,20 mm, composição 100% poliamida, com tecnologia Rip Stop de resistência ao rasgamento, gramatura de 83 g/m <sup>2</sup> (±5%), com 50 fios/cm no urdume, 27 fios/cm na trama e 3 fios/cm na trama do desenho Rip Stop; o fechamento deverá ser em overlock de cinco fios, com costuras pespontadas em máquina reta simples, utilizando linha de nylon 100% poliamida nº 60; o zíper deverá ser composto por 70% nylon e 30% poliéster, nº 5, na cor preta, posicionado até o final da gola; o colete deverá possuir gola e forração interna em tela de poliéster, com a | Unid.                   | 429 | 169,92        | 72.895,68   |



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | <p>finalidade de proporcionar conforto térmico em dias de baixas temperaturas; deverá conter dois bolsos laterais tipo faca, modelo duplo, para repouso das mãos na altura da cintura, dois bolsos frontais utilitários fundos com lapela e fechamento em velcro, além de bolso interno com abertura superior e fechamento em velcro; deverá possuir faixas refletivas com microesferas de vidro, costuradas na altura do abdômen, acima dos bolsos laterais, e na altura do trapézio, na parte frontal; O colete possuirá personalização com até duas logomarcas no peito e texto nas costas. A personalização do colete deverá ser realizada por bordado computadorizado direto no tecido, utilizando fios de poliéster de alta resistência e alta solidez à lavagem e à exposição solar. O bordado deverá reproduzir integralmente a arte fornecida pela contratante, não sendo permitida simplificação, supressão de elementos ou alteração de cores sem autorização prévia. As logomarcas aplicadas na região do peito deverão possuir dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos. O bordado deverá ser executado sem fundo preenchido, aplicando-se somente sobre os elementos da arte, com acabamento interno reforçado por entretela, garantindo melhor fixação e durabilidade. Na parte posterior do colete a personalização também deverá ser em bordado computadorizado, conforme arte definida posteriormente. O texto deverá ser centralizado na região superior das costas, ocupando área proporcional e compatível com a dimensão da peça, devendo apresentar tamanho e espessura de traço suficientes para garantir plena legibilidade e identificação à distância, não sendo admitida redução excessiva das letras, compactação do texto ou qualquer forma de simplificação que prejudique sua visualização. O colete poderá ser confeccionado nas cores <u>preto, azul, azul-marinho, vermelho ou laranja</u>, nos tamanhos PP ao XGG; <u>a realização da arte do colete deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela contratante.</u></p> |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 01.



**ITEM 2 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

**Valor máximo: R\$37.413,20**

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade<br>de<br>Medida | QTD | (R\$)<br>Unit | (R\$) Total |
|------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|---------------|-------------|
| 2.   | 484516<br>124327  | <p><b>BOLSA TRANSVERSAL</b>, estilo tiracolo, para uso em campo, em nylon 600D nas cores azul marinho, azul royal ou preto, com tratamento externo repelente à água (fluorcarbono) e revestimento interno impermeabilizante em poliuretano (PU) ou resina acrílica de alta resistência, com personalização através de impressão em silk screen, com arte/logo a ser definida posteriormente; resistente à água e desgaste, com costuras reforçadas; revestimento interno em PVC ou TPU. Dimensões aproximadas: 30 cm (altura) x 25 cm (largura) x 10 cm (profundidade), ou compatível com transporte de tablets, formulários, canetas e documentos oficiais. Um bolso principal com fechamento em zíper para documentos, cadernetas ou tablet; bolsos secundários para canetas, crachá, documentos de identificação e pequenos objetos; bolso nas laterais para garrafa de água.</p> <p>Fechamento: Zíper principal e bolsos auxiliares com zíper ou velcro. Alça: Ajustável, permitindo uso transversal confortável no ombro e quadril, distribuindo peso durante deslocamentos em campo. Características adicionais: Leve, durável, resistente a chuva e poeira, de fácil manutenção. <u>A realização da arte deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u></p> | Unid.                   | 440 | 85,03         | 37.413,20   |



Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 02.



**ITEM 3 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

Valor máximo: R\$18.258,90

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade<br>de<br>Medida | QTD | (R\$)<br>Unit | (R\$) Total |
|------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|---------------|-------------|
| 3.   | 321236<br>141319  | <b>BONÉ</b> com 03 costuras na vertical sendo: 02 costuras inteiras nas laterais até a aba do boné, 01 (uma) costura no meio que finaliza na costura horizontal; com 01 costura na horizontal sendo: na frente, com aproximadamente 7,0 cm da aba, essa costura se encontra com as verticais, modelo supercap, formato americano, <u>nas cores azul marinho, branco, preto ou azul royal.</u> Deve possuir <u>personalização com arte/logo em silk 3D na parte frontal</u> e regulador de tamanho em plástico. A cor da aba e do corpo do boné deverá ser uniforme, exceto quando a FASPG solicitar combinação diferente em função da ocasião do pedido, se limitando as descritas. <u>A realização da arte deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid.                   | 605 | 30,18         | 18.258,90   |

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 03.



**ITEM 4 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**

Valor máximo: R\$16.087,50

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                  | Unidade<br>de<br>Medida | QTD | (R\$)<br>Unit | (R\$) Total |
|------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|---------------|-------------|
| 4.   | 474491<br>141320  | <b>TOUCA GORRO</b> , nas <u>cores preto ou azul marinho</u> , Lã dupla com vira, personalizada através silk screen na vira da touca. | Unid.                   | 550 | 29,25         | 16.087,50   |





Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 04.



**ITEM 5 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**  
**Valor máximo: R\$21.318,00**

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade<br>de<br>Medida | QTD   | (R\$) Unit | (R\$) Total |
|------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------|------------|-------------|
| 5.   | 418196<br>141321  | <b>GARRAFA PERSONALIZADA</b> , tipo squeeze, material plástico, de 500 ml, BPA FREE, tampa de rosquear, à prova de vazamento e bico tipo "push-pull" de silicone; cor a ser definida por ocasião do pedido. A personalização frente e verso deverá ser realizada com impressão colorida em até 6 cores, conforme arte definida posteriormente. <u>A realização da arte deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid.                   | 1.320 | 16,15      | 21.318,00   |

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 05.



**ITEM 6 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**  
**Valor máximo: R\$33.372,90**

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade<br>de<br>Medida | QTD | (R\$) Unit | (R\$) Total |
|------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|------------|-------------|
| 6.   | 624274<br>141322  | <b>GARRAFA INOX PERSONALIZADA</b> , produzida em aço inoxidável de alta qualidade; térmica, parede dupla; resistente a impactos, corrosão e uso diário; capacidade de 750 ml; tampa reforçada, com vedação segura e com uma alça de nylon para facilitar o transporte, base antiderrapante; livre de BPA; podendo ser nas cores prata espelhado, prata fosco, branco, preto | Unid.                   | 990 | 33,71      | 33.372,90   |



|                                                                                                                                                                                            |  |                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                                                                                                                                                                            |  | ou azul. Garrafa personalizada através de impressão digital UV colorida, resistente a riscos e lavagem, até 6 cores. <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> |  |  |  |  |
| <p><b>Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 06.</b></p>  |  |                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |

**ITEM 7 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**  
**Valor máximo: R\$50.572,50**

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade<br>de<br>Medida | QTD | (R\$) Unit | (R\$) Total |
|------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|------------|-------------|
| 7.   | 430177<br>141323  | <b>BLUSA DE MOLETOM</b> , Confeccionada em tecido moletom de alta qualidade, composto por no mínimo 50% algodão e 50% poliéster. Gramatura mínima do tecido: 280 g/m². Forro interno flanelado (aveludado), macio ao toque, garantindo conforto térmico. Modelagem unissex, corte reto, costura reforçada em overlock ou similar. Mangas longas com punho em ribana elástica (algodão + elastano), resistente a deformações. Gola redonda. <u>Cor cinza</u> , com tingimento resistente a lavagens, sem desbotamento precoce. <u>Personalizada</u> (arte com dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura). Tamanhos diversos (PP ao XGG). Acabamento resistente a lavagens frequentes, sem encolhimento superior a 5% após lavagem. <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid.                   | 550 | 91,95      | 50.572,50   |

**Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 07.**



**ITEM 8 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**  
**Valor máximo: R\$49.273,65**

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade<br>de<br>Medida | QTD | (R\$) Unit | (R\$) Total |
|------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|------------|-------------|
| 8.   | 477271<br>141324  | <b>CALÇA DE MOLETOM</b> , Confeccionada em tecido moletom de alta qualidade, composto por no mínimo 50% algodão e 50% poliéster. Gramatura mínima do tecido: 280 g/m². Forro interno flanelado (aveludado), proporcionando maciez e conforto térmico. Modelagem unissex, corte reto, com costuras reforçadas em overlock ou similar. Cós em ribana regulagem de cintura. Barra com acabamento em ribana elástica. Dois bolsos laterais embutidos, costurados com reforço. <u>Cor cinza</u> , com tingimento. resistente a lavagens, sem desbotamento precoce. Tamanhos diversos (PP ao XGG). Acabamento resistente a lavagens frequentes, sem encolhimento superior a 5% após lavagem. | Unid.                   | 565 | 87,21      | 49.273,65   |

**Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 08.**



**ITEM 9 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**  
**Valor máximo: R\$18.129,30**

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade<br>de<br>Medida | QTD | (R\$) Unit | (R\$) Total |
|------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|------------|-------------|
| 9.   | 344357<br>141325  | <b>CALÇA EM BRIM</b> , confeccionada em brim pesado; 100% algodão, sarja 3x1, gramatura 260g/m² (+- 5%), préencolhido, tingimento com Idantren, costuras duplas; Cor: Azul Marinho, cinza ou bege. Cós: tipo meio cós com total de 07 (sete) passadores para cinto com 10 mm de largura, com travetes (passadeiras); Parte da frente: com aplicado gancho para fechamento no cós com zíper de 18 cm, com fecho frontal de botão; parte de trás com elástico 4 cm de altura com costura elástica quatro agulhas na parte traseira; Braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça. Bolsos: 02 Bolsos frontais tipo faca; 02 bolsos nas pernas (tipo cargo) com altura aproximada de 18 cm, largura 14 cm com lapela de 6 cm com botão; 02 bolsos - traseiro chapado com lapela e botão. Todas as bordas internas deverão | Unid.                   | 291 | 62,30      | 18.129,30   |





|                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | <p>ser over locadas; as costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir a abertura das mesmas; Costuras reforçadas, nos bolsos, nas laterais e entre pernas. As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Faixa Refletiva: Deve atender à Norma NBR 15292/13 - Composição: - Scotchlite 8910 tecido prata (no corpo da peça, conforme descritivo). - Algodão poliéster brilho típico de 500cd/1x/m2. - Alta visibilidade EM 471 classe 2 e ANSI/SEA 107-1999 nível Scotchlite High Gloss 6160 (Filme cristal). Com largura de 5 cm, posição conforme modelo. Colocadas na barra da peça brilho típico de 700cd/1x/m2. - Nas cores amarela e prata.</p> |  |  |  |  |
| <p><b>Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 09.</b></p> <div style="display: flex; justify-content: center; align-items: center;">  </div> |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |

**ITEM 10 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**  
**Valor máximo: R\$35.135,10**

| ITEM       | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade<br>de Medida | QTD | (R\$)<br>Unit | (R\$) Total |
|------------|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|---------------|-------------|
| <b>10.</b> | 630242<br>124336  | <p><b>CAMISETA ADULTO</b>, Confeccionada em 100% algodão penteado, fio 30/1 ou equivalente, garantindo conforto e respirabilidade. Gramatura mínima de 160 g/m². Modelagem unissex, corte reto, costura reforçada em overlock ou similar. Gola redonda em ribana 1x1, com reforço de ombro a ombro. Manga curta, com bainha dupla e costura reforçada. Barra inferior com acabamento em bainha dupla. <u>Cor escuras (preto, azul marinho, verde petróleo, etc), com tingimento resistente a lavagens e sem desbotamento precoce. Com personalização. Tamanhos diversos (PP ao XGG). Encolhimento máximo permitido: até 5% após lavagem. A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u></p> | Unid.                | 770 | 45,63         | 35.135,10   |



Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 10.



**ITEM 11 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**  
**Valor máximo: R\$60.753,00**

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade<br>de<br>Medida | QTD | (R\$)<br>Unit | (R\$) Total |
|------|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|---------------|-------------|
| 11.  | 613286<br>141326  | <b>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA</b> , com as seguintes características: Cor azul ou azul marinho, tecido com 97% algodão e 3% elastano, fio 60, com gola na cor do tecido e duplo forro nas costas, abaixo da gola. Deve possuir ainda 7 (sete) botões frontais e 2 (dois) sequenciais em cada manga. Personalizada com bordado computadorizado na altura do peito no lado esquerdo (dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG). <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid.                   | 770 | 78,90         | 60.753,00   |

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 11.



**ITEM 12 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%**  
**Valor máximo: R\$108.568,40**



| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH                 | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade<br>de<br>Medida | QTD | (R\$)<br>Unit | (R\$) Total |
|------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|---------------|-------------|
| 12.  | 614116<br>141327<br><br><b>CP</b> | <b>CASACO EM LÃ BATIDA</b> , modelo com comprimento até 7/8, transpassado, com capuz removível; alto padrão de acabamento e corte moderno, com pesponto aparente, modelagem à cinturada e fechamento por botões; Tecido: lã batida (composição: 97% Poliéster, 3% Elastano. Forro: 100% Poliéster); <u>Cor preta</u> . Possui dois bolsos faca nas laterais, mangas com detalhes, sendo uma tira do mesmo tecido do casaco, com 3 cm de largura em formato de flecha com botão na ponta, cobrindo a parte superior da manga, a 5 cm acima do punho. Entre as costuras traseiras um detalhe no mesmo tecido do casaco, com 3 cm de largura, com 1 botão em cada extremidade Personalizada com bordado computadorizado na altura do peito no lado esquerdo (dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG). <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid.                   | 538 | 201,80        | 108.568,40  |

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 12.



**ITEM 13 – COTA RESERVADA – MEI/ME/EPP 25%**

**Valor máximo: R\$35.718,60**

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH                 | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade<br>de<br>Medida | QTD | (R\$)<br>Unit | (R\$) Total |
|------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|---------------|-------------|
| 13.  | 614116<br>141327<br><br><b>CR</b> | <b>CASACO EM LÃ BATIDA</b> , modelo com comprimento até 7/8, transpassado, com capuz removível; alto padrão de acabamento e corte moderno, com pesponto aparente, modelagem à cinturada e fechamento por botões; Tecido: lã batida (composição: 97% Poliéster, 3% Elastano. Forro: 100% Poliéster); <u>Cor preta</u> . Possui dois bolsos faca nas laterais, mangas com detalhes, sendo uma tira do mesmo tecido do casaco, com 3 cm de largura em formato de flecha com botão na ponta, cobrindo a parte superior da manga, a 5 cm acima do punho. Entre as costuras traseiras um detalhe no mesmo tecido do casaco, | Unid.                   | 177 | 201,80        | 35.718,60   |



|                                                                                                                                                                                            |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                                                                                                                                                                            |  | com 3 cm de largura, com 1 botão em cada extremidade Personalizada com bordado computadorizado na altura do peito no lado esquerdo (dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG). <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> |  |  |  |  |
| <p><b>Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 13.</b></p>  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |

**ITEM 14 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%**  
**Valor máximo: R\$91.578,36**

| ITEM                                                                                                    | CATMAT<br>/ELOTEH                 | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade<br>de Medida | QTD | (R\$)<br>Unit | (R\$) Total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|---------------|-------------|
|                                                                                                         |                                   | Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                      |     |               |             |
| <b>14.</b>                                                                                              | 603632<br>141328<br><br><b>CP</b> | <b>JAQUETA TIPO PUFFER</b> , com forro, fechamento com zíper; Tecido: 100% nylon; Composição do forro: 100 % poliéster com fibra 100 % poliéster, entre a camada externa e interna com matelassê interno para segurar a fibras junto ao forro, no corpo e nas mangas, na cor do tecido da jaqueta; deverá ter reforço de entretela na gola; Com capuz removível; Com 2(dois) bolsos laterais e 1(um) interno; Cores: preta; Bordados:01(um) na altura do peito no lado esquerdo na cor branca e azul com o logo da FASPG (dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG). <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid.                | 538 | 170,22        | 91.578,36   |
| <p><b>Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 14.</b></p> |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                      |     |               |             |





**ITEM 15 – COTA RESERVADA- MEI/ME/EPP 25%**  
**Valor máximo: R\$30.128,94**

[illegible]

**Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 15.**



**ITEM 16 – COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA 75%**  
**Valor máximo: R\$87.525,90**

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                          | Unidade<br>de Medida | QTD | (R\$)<br>Unit | (R\$) Total |
|------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|---------------|-------------|
| 16.  | 603634<br>112656  | <b>JAQUETA COM FORRO</b> – nas cores preta ou azul marinho fechamento com zíper elástico nos | Unid.                | 495 | 176,82        | 87.525,90   |





|                                                                                                                                                                                            |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                                                                                                                                                                            | <b>CP</b> | punhos, meio elástico na cintura confeccionada em nylon resinado impermeável, enchimento lã acrílica matelasse. poderá ser solicitado faixa retrorrefletiva, conforme nbr. Personalizada com bordado computadorizado no lado esquerdo do peito (dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG). <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> |  |  |  |  |
| <p><b>Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 16.</b></p>  |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |

**ITEM 17 – COTA RESERVADA – MEI/ME/EPP 25%**  
**Valor máximo: R\$29.175,30**

| ITEM                                                                                                    | CATMAT<br>/ELOTEH                 | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade<br>de Medida | QTD | (R\$)<br>Unit | (R\$) Total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|---------------|-------------|
| 17.                                                                                                     | 603634<br>112656<br><br><b>CR</b> | <b>JAQUETA COM FORRO</b> – nas cores preta ou azul marinho, fechamento com zíper, elástico nos punhos, meio elástico na cintura confeccionada em nylon resinado impermeável, enchimento lã acrílica matelasse. poderá ser solicitado faixa retrorrefletiva, conforme nbr. Personalizada com bordado computadorizado no lado esquerdo do peito (dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG). <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid.                | 165 | 176,82        | 29.175,30   |
| <p><b>Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 17.</b></p> |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                      |     |               |             |





**ITEM 18 - EXCLUSIVO MEI/ME/EPP**  
**Valor máximo: R\$9.432,50**

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade<br>de<br>Medida | QTD | (R\$)<br>Unit | (R\$) Total |
|------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|---------------|-------------|
| 18.  | 252143<br>121870  | <b>MOCHILA SACO</b> , em nylon 70D, Fechamento superior com cordão ajustável, que também serve como alças duplas para as costas; tamanho aproximado de 36 x 46cm; com personalização através de impressão em silk screen de logo ou arte a ser definida posteriormente; mochila nas cores azul, azul marinho, preto, vermelho e amarelo. <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid.                   | 550 | 17,15         | 9.432,50    |

**Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 18.**



**Valor máximo estimado para este Pregão: R\$ 805.337,73** (oitocentos e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

**1.4.** Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa deste pregão pelos licitantes.

**1.5.** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento equivalente, similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.

**1.6.** Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, por lotes, observando o seguinte:

a) **cota exclusiva** - até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

b) **cota reservada** - correspondente a 25% (vinte e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sem prejuízo da sua participação na cota principal.

c) **cota principal** - correspondente a 75% (setenta e cinco) por cento das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.



1.7. No caso da mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O orçamento estimado desta licitação não será de caráter sigiloso.

2.2 A indicação da dotação orçamentária será efetivada apenas na emissão das contratações, que será vinculada à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício.

2.3 Esta licitação ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| DAF                     | Fonte 001               |
| 21.001.08.122.0010.2218 | DGSUAS                  |
| Código Reduzido 19/20   | 21.005.08.244.0047.2250 |
| Fonte 001/046           | Código Reduzido 206     |
| DPSB                    | Fonte 001               |
| 21.002.08.241.0043.2220 | 21.004.08.244.0049.2240 |
| Código Reduzido 40      | CR: 172                 |
| 21.002.08.243.0045.6011 | Fonte Federal 826       |
| Código Reduzido 48      | 21.004.08.244.0047.2231 |
| 21.002.08.244.0048.2222 | CR: 123                 |
| Código Reduzido 62      | Fonte Federal 833       |
| Fonte 001               | 21.004.08.244.0047.2237 |
| DPSE                    | CR: 150                 |
| 21.003.08.244.0049.2224 | Fonte Federal 920       |
| Código Reduzido 79      |                         |

Desdobramento: 3.3.90.39.70.00 - Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

2.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondente.

## 3. DOS ANEXOS

3.1 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

**ANEXO 02** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

**ANEXO 03** - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

**ANEXO 04** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO 05** - MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO 06** - PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO.

3.2 Os valores constantes do anexo 01, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

3.3 O Valor Unitário - R\$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO COMPRAS.GOV.BR

4.1 Este pregão será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia - em todas as suas fases através de **Pregão eletrônico no Compras.gov.br**.

4.2 A participação neste Pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.



**4.3** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.4** Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>.

**4.5** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

**4.6** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**4.7** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.10** Os trabalhos serão conduzidos preferencialmente por empregado efetivo municipal, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Compras.gov.br, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade competente para homologar e autorizar a contratação;
- k) declarar o vencedor;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**4.11** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

## **5. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**6.1** Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) e também todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

**6.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**6.3** Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

**6.4** Há itens, onde a participação é exclusiva a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.5** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.6** O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

**6.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.1. COTA PRINCIPAL - ampla concorrência:** a todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

**6.2. COTA RESERVADA:** apenas empresas enquadradas como microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 12.222/2015 e suas alterações.

**6.3.** No caso de a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo MENOR preço ofertado.

**6.4.** Se no presente procedimento não houver nenhum proponente credenciado para a cota principal, a quantidade do item será acrescida a quantidade da cota reservada, o mesmo acontecendo caso não haja nenhum participante na cota reservada, cuja quantidade do item será acrescida ao quantitativo da cota principal, para tanto todas as empresas deveram cadastrar proposta nas duas cotas.

**6.8 É vedada a participação de empresas que:**

- a) aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto desta licitação;
- c) concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável





técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

f) empresas estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

g) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

h) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

i) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

j) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) agente público do órgão ou entidade licitante;

l) organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

**6.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**6.10** O impedimento de que trata o item 6.8 “g” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.11** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8 “e” e 6.8 “f” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**6.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**6.13** O disposto nos itens 6.10 “e” e 6.10 “g” não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**6.14** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.15** A vedação de que trata o item 5.11, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

**7.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.3** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.4** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência quando indicados no Termo de Referência, para usufruir do benefício.

**7.6** O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.7** No item exclusivo para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**7.8** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (ME), a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa.

**7.9** A exclusão do regime tributário do Simples Nacional por ato voluntário da contratada, ou por superação dos limites de receita bruta anual, de que trata o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006 não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

**7.10** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

- a) cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de



corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações;

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**7.11** A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 e/ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e neste edital.

**7.12** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.13** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.14** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**7.15** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**7.16** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**7.17** Caberá ao licitante interessado em participar desta licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.18** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1** O preenchimento da(s) proposta(s) no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.2** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário do item;

b) marca;

c) fabricante.



**8.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**8.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.6** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**8.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8.9** As propostas que ao final da disputa e da negociação estiverem com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) serão desclassificados.

**8.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**8.12** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

**8.13** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

**8.14** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de fiscalização competentes, após o devido processo legal.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

**9.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Comissão de Apoio e os licitantes.

**9.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



- 9.5** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 9.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8** Ante a previsão contida no art. 19 da IN nº 73/2022, Acórdão nº 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante, fica definido que:
- a) a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir;
  - b) diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 2,00 (dois reais) conforme artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.11** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.12** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.15** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.16** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio.
- 9.17** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 9.18** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.19** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as





propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

**9.20** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

**9.21** Nessas condições, as propostas de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.22** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.23** Caso a microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.25** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**9.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.27** Em conformidade com o disposto no art. 60, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê como critério de desempate entre duas ou mais propostas o desenvolvimento de programa de integridade pelos licitantes, esta Administração Pública Municipal informa que adotará tal critério neste certame, seguindo as regras da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025 até que haja regulamentação específica local, para não comprometer a isonomia, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório.

**9.27.1** A comprovação, caso seja exigida, pode se dar através de documentos que descrevem a estrutura do programa, como a cópia do Código de Ética e Conduta, cópia dos Relatórios de Implementação e Monitoramento do Programa atestando a realização de avaliações de risco, treinamentos, canais de denúncia e a resposta a desvios.

**9.28** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;



- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**9.29** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**9.30** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.31** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**9.32** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.33** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.34** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.35** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**9.36** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.37** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

**10.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.13 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) sicaf;
- b) regularidade referente a punições vigentes aplicadas mediante a apresentação da Certidão Negativa Correicional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ;
- d) Consulta consolidada de pessoa jurídica - TCU;
- e) Cadastro de restrições ao direito de contratar / exercer cargo em comissão - TCE/PR;
- f) Cadastro de empresas penalizadas - PMPG/PR.

**10.2** Poderá o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, a seu critério, promover a juntada das certidões do item 10.1, juntamente com os documentos de habilitação. A não apresentação dos documentos acima não acarretará na inabilitação do licitante.

**10.3** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.



**10.4** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro/Comissão de Apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.6** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**10.7** Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.8** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.9** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**10.10** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**10.11** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**10.12** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

**10.13** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

**10.14** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o Pregoeiro/Comissão de Apoio conceder prazo de 24 horas para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão nº 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR e conforme Instrução Normativa nº 73/2022, art. 34.

**10.15** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.16** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



**10.17** Para fins de julgamento da proposta, será considerada a proposta final enviada pelo licitante. Privilegiando a obtenção da proposta mais vantajosa para o município de Ponta Grossa/PR, o licitante poderá, mediante justificativa, corrigir ou alterar a marca ou modelo do item, com a anuência da Administração Pública. Esta julgará a proposta final do licitante, observando as especificações do item com base no Termo de Referência.

**10.18** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**10.19** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.20** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.21** Por meio de mensagem no sistema, ou através do edital/Termo de Referência constará e será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**10.22** Os resultados das avaliações serão publicados em Diário Oficial do Município (DOM), juntados ao processo eletrônico e divulgados por meio de anexos no sistema.

**10.23** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Comissão indicada no Termo de Referência, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada e o licitante será considerado inabilitado/desclassificado.

**10.24** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Comissão de Apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência

**10.25** O Pregoeiro/Comissão de Apoio realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

**10.26** O Pregoeiro/Comissão de Apoio concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73/2022.

**10.27** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.28** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.29** O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, através de e-mail ou do campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.30** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio;



**10.31** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**10.32** Dessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas.

**10.33** Havendo necessidade, o Pregoeiro/Comissão de Apoio suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.34** O Pregoeiro/Comissão de Apoio poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

**10.35** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.36** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro/Comissão de Apoio verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **11 DA DISPUTA NO SISTEMA ABERTO**

**11.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto” inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**11.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

**11.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**11.6** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.8** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, somente durante a disputa de lances.

**11.9** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**11.10** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.





**11.11** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**11.12** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Comissão de Apoio persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**11.13** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.14** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**11.15** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

## **12 DOS PROCEDIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**12.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via chat de comunicação do pregão para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) não sendo vencedora a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**12.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**12.3** O objeto dessa licitação será dividido em cotas:

a) **cota exclusiva** - no valor de até R\$ 80.000,00, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), inclusive Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

b) **cota reservada** - para empresas enquadradas como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), inclusive microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.

**12.4** Para os itens da **cota exclusiva e cota reservada**, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão a condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), inclusive microempreendedores individuais (MEI), como condição para o exercício do benefício à referida cota.



**12.5** No caso da mesma empresa vencer a **cota reservada** e a **cota principal** para o mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

**12.6 Cota principal** - Todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

**12.7** Para os lotes da **cota principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa (ME) ou de empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI), que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do art. 3º e 18-A da Lei mencionada.

**12.8** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

### **13 DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos previstos neste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2** A habilitação dos fornecedores não será verificada exclusivamente por meio do SICAF, devendo o licitante apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 14, bem como os anexos do edital. Portanto, a apresentação do documento do SICAF não substitui a apresentação dos documentos de habilitação do item 13.

**13.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.4** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.5** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**13.6** A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos ou nos documentos exigidos no edital.

**13.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**13.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**13.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**13.10** A verificação pelo Pregoeiro/Comissão de Apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**13.11** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, preferencialmente do tipo PDF, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da convocação/solicitação do Pregoeiro/Comissão de Apoio.

**13.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.13** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**13.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**13.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**13.16** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 12.12, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, para sanear os comprovantes de habilitação para atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, no prazo mínimo de duas horas para:

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- d) suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**13.17** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**13.18** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.19** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão de Apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**13.20** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**13.21** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e das empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**13.22** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



**13.23** A condição de pré-existência do documento de habilitação será avaliada, tendo por base a data de abertura da sessão pública do certame quanto ao licitante vencedor, e a data do aceite, após a convocação, quanto aos licitantes remanescentes.

**13.24** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de duas horas até cinco dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67/2021).

**13.25** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## **14. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **14.1 Da inserção de documentos**

**14.1.1** Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

**14.1.1** Não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

**14.1.2** Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Pregoeiro, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

**14.1.3** A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados em campo próprio no sistema Compras.Gov no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, preferencialmente em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

**14.1.4** Em relação as assinaturas dos documentos exigidos no momento da habilitação, todos deverão estar assinados, podendo ser de forma digital, eletrônica – recomendado, física ou com firma reconhecida em cartório, pelo representante legal da proponente.

**14.1.5** Recomenda-se que preferencialmente sejam no formato digital ou eletrônico.

### **14.2 Da habilitação jurídica**

**14.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**14.2.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**14.2.3** Registro comercial, no caso de empresa individual.

### **14.3 Da habilitação fiscal, social e trabalhista**

**14.3.1** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

**14.3.2** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**14.3.3** No caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.



**14.3.4** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

**14.3.5** Prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**14.3.6** Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011).

**14.3.7** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**14.3.8** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa).

#### **14.4 Da habilitação econômico-financeira**

**14.4.1** Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante.

**14.4.2** Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

**14.4.3** A certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.

#### **14.5 Da habilitação técnica- profissional e/ou operacional**

**14.5.1** Atestado, pelo menos um, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

#### **14.6 Da participação de empresas em consórcio**

**14.6.1.** Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

#### **14.7. Das declarações**

**14.7.1.** A(s) declaração(ões) devem(rão) ser assinada(s), podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com timbre e identificação da empresa e com data:

a) declaração conjunta. (Anexo 03).

**14.7.2.** Poderá ser utilizado o(s) modelo(s) da(s) declaração(ões) no(s) anexo(s) do edital.





**14.7.3.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**14.7.4.** Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) / sociedades cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

**14.7.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do artigo 43 da Lei nº 147/2014.

**14.7.6.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**14.7.7.** É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

**14.7.8.** As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

**14.7.9.** Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas e/ou documentos emitidos sem prazo de validade, deverão ser apresentados com data de emissão inferior ou igual 90 (noventa) dias corridos.

## **15 DA PROPOSTA FINAL ESCRITA E DO FORNECIMENTO**

**15.1** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.2** Não serão aceitos documentos para habilitação enviados via Correios ou via e-mail.

**15.3** Documentos técnicos e amostras solicitados no edital, serão analisados pela Comissão Técnica/representante informado em edital.

**15.4** Após a emissão do empenho ou Termo de Contrato a empresa será convocada para entrega do objeto.

**15.5** Em se tratando de compras, os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias da efetiva entrega do objeto, pelo fiscal do Termo de Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**15.6** Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até dez dias da efetiva entrega do objeto.

**15.7** Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução.
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.



**15.8** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.9** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante relatório de fiscalização.

**15.10** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**15.11** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Contrato.

**15.12** Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

**15.13** Caso haja problemas na inserção dos documentos a empresa deverá entrar em contato com o suporte do sistema eletrônico, para saná-los, por meio da Central de Atendimento pelo telefone: **0800 978 9001** ou pelo Portal de Atendimento: <https://portaldeservicos.gestao.gov.br/>.

## **16 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados via sistema eletrônico - chat - para acompanhar a sessão reaberta.

## **17 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1** Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório, e deverão ser encaminhados via e-mail informado no edital.

**17.2** Caberá ao Pregoeiro encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

**17.3** Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e/ou e-mail).

**17.4** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro e divulgados em sítio eletrônico oficial do município de Ponta Grossa/PR (Portal da Transparência) no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 81 do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

**17.5** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**17.6** Quaisquer pessoas são partes legítimas, inclusive os interessados em participar da licitação, poderão impugnar os termos do presente edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 em até três dias úteis, antes da realização do certame, devendo se manifestar via e-mail, cabendo ao Pregoeiro encaminhar o pedido aos responsáveis para análise e decisão sobre a impugnação.

**17.7** A resposta à impugnação será divulgada no sítio eletrônico oficial do município de Ponta Grossa/PR (Portal da Transparência), no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.8** As impugnações poderão suspender os prazos previstos no certame.

**17.9** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**17.10** A petição pleiteando a impugnação deverá ser direcionada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.

**17.11** A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, poderá não ser conhecida.

**17.12** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

## **18 DOS RECURSOS**

**18.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**18.2** O prazo recursal é de três dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**18.3** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção em campo próprio de sistema, que será incluído no processo da licitação, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de três dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**18.4** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- d) Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**18.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**18.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de três dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**18.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que se encontra definida no Decreto Municipal nº 21.500/2003, em seu art. 16, inciso VIII.

**18.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**18.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal da Transparência.

**18.11** A falta de manifestação no prazo estabelecido em edital, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**18.12** A manifestação deve especificar o fato que justifica a alegação de inexecutibilidade da proposta, de não atendimento de requisito de habilitação, ou de outra causa que impõe a revisão do ato que declarou o vencedor do certame.

**18.13** Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

**18.14** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

**18.15** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**18.16** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.17** A decisão final proveniente das impugnações e recursos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal da Transparência juntamente com o parecer jurídico, sendo que deste ato não caberá recurso.

## **19 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** O objeto da licitação será adjudicado / homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 7º do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

## **20 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** Poderá ser admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, desde que prevista no Termo de Referência.

## **21 PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**21.2** Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

## **22 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município,



podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

**22.2** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração.

**22.3** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**22.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**22.5** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**22.6** Será incluído na ata:

- a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;
- b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;
- c) o valor total estimado para aquisição;
- d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;
- e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição.

**22.7** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**22.8** Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

**22.9** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidas no edital da licitação, válida por um 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como a vantajosidade dos preços registrados.

**22.10** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. O ato de prorrogação da vigência deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**22.11** Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

**22.12** Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes e/ou entes, devidamente autorizados pelo órgão gerenciador, mediante consulta das informações de consumo dos exercícios anteriores.

**22.13** Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites de adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com adesões do período anterior.





**22.14** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora do mesmo objeto, sem prejuízo das disposições do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

**22.15** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**22.16** A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**22.17** A substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, não altera as regras aplicáveis aos contratos administrativos em geral, inclusive quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro.

**22.18** Com relação aos acréscimos ou supressões só será possível quando houver instrumento de contrato.

**22.19** Havendo alteração na Ata, estas poderão ser realizadas por aditivo.

**22.20** A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital ou eletrônica e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**22.21** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**22.22** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**22.23** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**22.24** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

**22.25** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**22.26** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, formalizado via aditivo contratual.

## **23 CADASTRO DE RESERVA**

**23.1** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

**23.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**23.3** O registro a que se refere o item 26.12 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**23.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



**23.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**23.6** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **24 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**24.2** Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

**24.3** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

**24.4** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**24.5** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**24.6** Havendo alteração contratual, estas poderão ser realizadas por aditivo.

**24.7** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal nº 21.635/2023.

**24.8** Neste caso, a critério da FASPG, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

## **25. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO DO CONTRATO**

**25.1** Quando exigida a prestação de garantia de proposta / contratual, será conforme estabelecido no Termo de Referência e legislação vigente.

**25.2** O reajuste de preços será aplicado sobre o valor contratual vigente, mantendo-se o percentual de desconto ofertado pelo Contratado na proposta que resultou na adjudicação do objeto, de modo a preservar a equação econômico-financeira inicial do ajuste.

## **26. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**26.1** Independentemente do prazo de duração do contrato, utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços.

**26.2** A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.



**26.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros de último reajuste.

**26.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**26.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

**26.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**26.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **27. DOS ADITIVOS DE VALOR DE CUSTOS NÃO PREVISTOS NO ORÇAMENTO INICIAL**

**27.1** Para aditivos de valores cujos serviços e materiais não constarem do orçamento inicial deverão ser integrados com a Tabela SINAPI atualizada, e na falta desta, por meio de Pesquisa de Preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, aplicado menos o desconto da proposta e mais o BDI ofertado, no caso de obras e serviços de engenharia.

**27.2** A fórmula relativa ao item anterior é: (X) valor do aditivo a ser realizado, (A) o valor do item resultante da Tabela SINAPI/Pesquisa de Preço, (B) menos a taxa de desconto ofertada pela licitante, (C) somado ao BDI de \_\_%, logo:  $X = A - B + C$ .

**27.3** Os custos que se refere o item 17.7, incluídos em aditivos, terão como referência para o cálculo do reajuste a data do orçamento ou proposta específica de cada aditivo, reconhecendo que cada aditivo possui base de cálculo distinta.

**27.4** O prazo mínimo de um ano para aplicação de reajustes subsequentes será contado a partir da data do último reajuste efetivamente aplicado à respectiva parcela ou serviço do contrato, de modo que o contrato original e cada aditivo mantenham bases e prazos próprios para reajustes.

## **28. DO REEQUILÍBRIO**

**28.1** A análise de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro levará em consideração, de forma preponderante, se a alteração do custo não se enquadra na álea ordinária (riscos normais e previsíveis) assumida pelo contratado no momento da apresentação de sua proposta.

**28.2** Surgindo fato desencadeador ocorrido após assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o CONTRATANTE requer o reequilíbrio.

**28.3** O prazo para o CONTRATANTE analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais a correção monetária sob o respectivo montante.

**28.4** O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

**28.5** Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

**28.6** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.



**28.7** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

## **29. ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**29.1** Os preços registrados poderão ser atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, tendo por data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preços, desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

**29.2** Os preços registrados poderão ser alterados, mediante comprovações e justificativas, conforme tópico da "NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS".

**29.3** O reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados será assegurado desde que não existam preços menores registrados e que o pedido não se enquadre dentro da margem de risco suportável pelo fornecedor, conforme disposto no art. 54-A deste Decreto.

**29.4** Em caso de concessão, o reequilíbrio será limitado à diferença do percentual que exceder a taxa de risco prevista na contratação.

**29.5** A atualização anual e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

## **30. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**30.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**30.2** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**30.3** Na hipótese prevista no item 24 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**30.4** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**30.5** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**30.6** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável.

**30.7** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**30.8** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**30.9** Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**30.10** A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

### **31. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**31.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**31.2** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**31.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**31.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

**31.5** O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

### **32. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**32.1** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **32.2 Advertência**

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;





b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

### **32.3 Multa compensatória**

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

**32.3.1** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**32.3.2** De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

**32.3.3** De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato.

**32.3.4** De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

### **32.4 Multa moratória:**

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.



### **32.5 Impedimento de licitar e contratar**

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

#### **32.5.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

#### **32.5.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.**

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

#### **32.5.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

#### **32.5.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.**

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

### **32.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**32.7** Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

**32.8** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

**32.9** Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

### **33. DO TERMO DE CONTRATO**



**33.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**33.2** O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**33.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) disponibilizar acesso a um sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até cinco dias; ou
- b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de cinco dias para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

**33.4** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

- a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste edital;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**33.5** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**33.6** A Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista) do Município de Ponta Grossa/PR poderão se beneficiar dos quantitativos contratados, conforme previsto no edital e no Termo de Referência (anexo 1).

**33.7** A participação se dará mediante manifestação formal das entidades interessadas, observando os procedimentos administrativos cabíveis.

**33.8** Os quantitativos previstos poderão ser ajustados conforme necessidade da Administração Direta e/ou Indireta, respeitando os limites definidos no instrumento convocatório.

**33.9** Cada ente ou entidade participante firmará seu próprio contrato, assegurando os quantitativos especificados no Termo de Referência, garantindo a execução do objeto conforme as especificações estabelecidas.

#### **34. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**34.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**34.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) o órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**34.3.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**34.4.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



**34.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**35.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**35.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará nova data e horário, via sistema, desde que não haja comunicação em contrário.

**35.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**35.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**35.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**35.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**35.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**35.9** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**35.10** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.Gov (Catmat/Catserv) e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

**35.11** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município de Prefeitura de Ponta Grossa/PR - Portal da Transparência.

**35.12** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**35.13** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**35.14** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**35.15** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**35.16** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.17** A Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa poderá:

- a) anular a licitação se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- b) revogar a presente licitação, a seu juízo, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**35.18** A contratada não terá direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade.

**35.19** A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

**35.20** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ponta Grossa/PR.

**35.21** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 124, seus parágrafos e incisos da Lei nº 14.133/2021.

**35.22** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**35.23** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**35.24** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.





Ponta Grossa/PR, 07 de julho de 2026.

Assinado por:

*Tatyana Denise Belo*

07/07/2026 - 16:34

DLW7NCVITTU6DMDG0SL6SQ

**TATYANA DENISE BELO**  
**Presidente**  
**Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa**



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO.  
AQUISIÇÃO EVENTUAL DE UNIFORMES E PERSONALIZADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Órgão: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

CNPJ: **07.865.433/0001-59**

Endereço: **Travessa Pasteur, 50- CEP: 84010-540-Ponta Grossa- PR.**

Fone: **(42) 3220-1065 - ramal 2382.**

**SEI036419/2026**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6ª, XXIII 'a' 'i' Lei 14.133/2021)**

**1.1 Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE UNIFORMES E PERSONALIZADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CATMAT<br>/ELOTEH | DESCRIÇÃO DO OBJETO<br><br>Imagem meramente ilustrativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade<br>de<br>Medida | QTD | (R\$)<br>Unit | (R\$) Total |
|------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----|---------------|-------------|
| 1.   | 303852<br>119603  | <b>COLETE PERSONALIZADO</b> , modelo sem mangas, impermeável, confeccionado em tecido sintético recoberto por resina acrílica na parte interna e fluorcarbono na parte externa, com espessura de 0,20 mm, composição 100% poliamida, com tecnologia Rip Stop de resistência ao rasgamento, gramatura de 83 g/m <sup>2</sup> (±5%), com 50 fios/cm no urdume, 27 fios/cm na trama e 3 fios/cm na trama do desenho Rip Stop; o fechamento deverá ser em overlock de cinco fios, com costuras pespontadas em máquina reta simples, utilizando linha de nylon 100% poliamida nº 60; o zíper deverá ser composto por 70% nylon e 30% poliéster, nº 5, na cor preta, posicionado até o final da gola; o colete deverá possuir gola e forração interna em tela de poliéster, com a finalidade de proporcionar conforto térmico em dias de baixas temperaturas; deverá conter dois bolsos laterais tipo faca, modelo duplo, para repouso das mãos na altura da cintura, dois bolsos frontais utilitários fundos com lapela e fechamento em velcro, além de bolso interno com abertura superior e fechamento em velcro; deverá possuir faixas refletivas com microesferas de vidro, costuradas na altura do abdômen, acima dos bolsos laterais, e na altura do trapézio, na parte frontal; O colete possuirá personalização com até duas logomarcas no peito e texto nas costas. A personalização do colete deverá ser realizada por bordado computadorizado direto no tecido, utilizando fios de poliéster de alta resistência e alta solidez à lavagem e à exposição solar. O bordado deverá reproduzir integralmente a arte fornecida pela contratante, não sendo permitida simplificação, supressão de elementos ou alteração de cores sem autorização prévia. As logomarcas aplicadas na região do peito deverão possuir dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos. O bordado deverá ser executado sem fundo preenchido, aplicando-se somente sobre os elementos da arte, com acabamento interno reforçado por entretela, garantindo melhor fixação e durabilidade. Na parte posterior do colete a personalização também deverá | Unid.                   | 429 | 169,92        | 72.895,68   |



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | ser em bordado computadorizado, conforme arte definida posteriormente. O texto deverá ser centralizado na região superior das costas, ocupando área proporcional e compatível com a dimensão da peça, devendo apresentar tamanho e espessura de traço suficientes para garantir plena legibilidade e identificação à distância, não sendo admitida redução excessiva das letras, compactação do texto ou qualquer forma de simplificação que prejudique sua visualização. O colete poderá ser confeccionado nas cores <u>preto, azul, azul-marinho, vermelho ou laranja</u> , nos tamanhos PP ao XGG; <u>a realização da arte do colete deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela contratante.</u> |  |  |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 01.



|    |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |     |       |           |
|----|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 2. | 484516<br>124327 | <p><b>BOLSA TRANSVERSAL</b>, estilo tiracolo, para uso em campo, em nylon 600D nas <u>cores azul marinho, azul royal ou preto</u>, com tratamento externo repelente à água (fluorcarbono) e revestimento interno impermeabilizante em poliuretano (PU) ou resina acrílica de alta resistência, com personalização através de impressão em silk screen, com arte/logo a ser definida posteriormente; resistente à água e desgaste, com costuras reforçadas; revestimento interno em PVC ou TPU. Dimensões aproximadas: 30 cm (altura) x 25 cm (largura) x 10 cm (profundidade), ou compatível com transporte de tablets, formulários, canetas e documentos oficiais. Um bolso principal com fechamento em zíper para documentos, cadernetas ou tablet; bolsos secundários para canetas, crachá, documentos de identificação e pequenos objetos; bolso nas laterais para garrafa de água. Fechamento: Zíper principal e bolsos auxiliares com zíper ou velcro. Alça: Ajustável, permitindo uso transversal confortável no ombro e quadril, distribuindo peso durante deslocamentos em campo. Características adicionais: Leve, durável, resistente a chuva e poeira, de fácil manutenção. <u>A realização da arte deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u></p> | Unid. | 440 | 85,03 | 37.413,20 |
|----|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 02.



|    |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |       |           |
|----|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 3. | 321236<br>141319 | <b>BONÉ</b> com 03 costuras na vertical sendo: 02 costuras inteiras nas laterais até a aba do boné, 01 (uma) costura no meio que finaliza na costura horizontal; com 01 costura na horizontal sendo: na frente, com aproximadamente 7,0 cm da aba, essa costura se encontra com as verticais, modelo supercap, formato americano, <u>nas cores azul marinho, branco, preto ou azul royal</u> . Deve possuir <u>personalização com arte/logo em silk 3D na parte frontal</u> e regulador de tamanho em plástico. A cor da aba e do corpo do boné deverá ser uniforme, exceto quando a FASPG solicitar combinação diferente em função da ocasião do pedido, se limitando as descritas. <u>A realização da arte deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid. | 605 | 30,18 | 18.258,90 |
|----|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 03.



|    |                  |                                                                                                                                      |       |     |       |           |
|----|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 4. | 474491<br>141320 | <b>TOUCA GORRO</b> , nas <u>cores preto ou azul marinho</u> , Lã dupla com vira, personalizada através silk screen na vira da touca. | Unid. | 550 | 29,25 | 16.087,50 |
|----|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 04.



|    |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |       |           |
|----|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------|
| 5. | 418196<br>141321 | <b>GARRAFA PERSONALIZADA</b> , tipo squeeze, material plástico, <u>de 500 ml</u> , BPA FREE, tampa de rosquear, à prova de vazamento e bico tipo "push-pull" de silicone; cor a ser definida por ocasião do pedido. A personalização frente e verso deverá ser realizada com impressão colorida em até 6 cores, conforme arte definida posteriormente. <u>A</u> | Unid. | 1.320 | 16,15 | 21.318,00 |
|----|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------|-----------|



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

realização da arte deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 05.



|    |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |       |           |
|----|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 6. | 624274<br>141322 | <b>GARRAFA INOX PERSONALIZADA</b> , produzida em aço inoxidável de alta qualidade; térmica, parede dupla; resistente a impactos, corrosão e uso diário; capacidade de 750 ml; tampa reforçada, com vedação segura e com uma alça de nylon para facilitar o transporte, base antiderrapante; livre de BPA; podendo ser nas cores prata espelhado, prata fosco, branco, preto ou azul. Garrafa personalizada através de impressão digital UV colorida, resistente a riscos e lavagem, até 6 cores. <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid. | 990 | 33,71 | 33.372,90 |
|----|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 06.



|    |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |     |       |           |
|----|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 7. | 430177<br>141323 | <b>BLUSA DE MOLETOM</b> , Confeccionada em tecido moletom de alta qualidade, composto por no mínimo 50% algodão e 50% poliéster. Gramatura mínima do tecido: 280 g/m². Forro interno flanelado (aveludado), macio ao toque, garantindo conforto térmico. Modelagem unissex, corte reto, costura reforçada em overlock ou similar. Mangas longas com punho em ribana elástica (algodão + elastano), resistente a deformações. Gola redonda. <u>Cor cinza</u> , com tingimento resistente a lavagens, sem desbotamento precoce. <u>Personalizada</u> (arte com dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura). Tamanhos diversos (PP ao XGG). Acabamento resistente a lavagens frequentes, sem encolhimento superior a 5% após lavagem. <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid. | 550 | 91,95 | 50.572,50 |
|----|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|





FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 07.



|    |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |       |     |       |           |
|----|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 8. | 477271<br>141324 | <b>CALÇA DE MOLETOM</b> , Confeccionada em tecido moletom de alta qualidade, composto por no mínimo 50% algodão e 50% poliéster. Gramatura mínima do tecido: 280 g/m². Forro interno flanelado (aveludado), proporcionando maciez e conforto térmico. Modelagem unissex, corte reto, com costuras reforçadas em overlock ou similar. Cós em ribana regulagem de cintura. Barra com acabamento em ribana elástica. Dois bolsos laterais embutidos, costurados com reforço. <u>Cor cinza</u> , com tingimento, resistente a lavagens, sem desbotamento precoce. Tamanhos diversos (PP ao XGG). Acabamento resistente a lavagens frequentes, sem encolhimento superior a 5% após lavagem. | Unid. | 565 | 87,21 | 49.273,65 |
|----|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 08.



|    |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |       |     |       |           |
|----|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 9. | 344357<br>141325 | <b>CALÇA EM BRIM</b> , confeccionada em brim pesado; 100% algodão, sarja 3x1, gramatura 260g/m² (+/- 5%), préencolhido, tingimento com Idantren, costuras duplas; Cor: Azul Marinho, cinza ou bege. Cós: tipo meio cós com total de 07 (sete) passadores para cinto com 10 mm de largura, com travetes (passadeiras); Parte da frente: com aplicado gancho para fechamento no cós com zíper de 18 cm, com fecho frontal de botão; parte de trás com elástico 4 cm de altura com costura elástica quatro agulhas na parte traseira; Braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça. Bolsos: 02 Bolsos frontais tipo faca; 02 bolsos nas pernas (tipo cargo) com altura aproximada de 18 cm, largura 14 cm com lapela de 6 cm com botão; 02 bolsos - traseiro chapado com lapela e botão. Todas as bordas internas deverão ser over locadas; as costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido e bem reforçadas de modo a impedir a abertura das mesmas; Costuras reforçadas, nos bolsos, nas laterais e entre pernas As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do | Unid. | 291 | 62,30 | 18.129,30 |
|----|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  |  | tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim. Faixa Refletiva: Deve atender à Norma NBR 15292/13 - Composição: - Scotchlitev 8910 tecido prata (no corpo da peça, conforme descritivo). - Algodão poliéster brilho típico de 500cd/1x/m2. - Alta visibilidade EM 471 classe 2 e ANSI/SEA 107-1999 nível Scotchlite High Gloss 6160 (Filme cristal). Com largura de 5 cm, posição conforme modelo. Colocadas na barra da peça brilho típico de 700cd/1x/m2. – Nas cores amarela e prata. |  |  |  |  |
|--|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 09.



|     |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |     |       |           |
|-----|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 10. | 630242<br>124336 | <b>CAMISETA ADULTO</b> , Confeccionada em 100% algodão penteado, fio 30/1 ou equivalente, garantindo conforto e respirabilidade. Gramatura mínima de 160 g/m². Modelagem unissex, corte reto, costura reforçada em overlock ou similar. Gola redonda em ribana 1x1, com reforço de ombro a ombro. Manga curta, com bainha dupla e costura reforçada. Barra inferior com acabamento em bainha dupla. <u>Cor escuras(preto, azul marinho, verde petróleo, etc)</u> , com tingimento resistente a lavagens e sem desbotamento precoce. Com personalização. Tamanhos diversos (PP ao XGG). Encolhimento máximo permitido: até 5% após lavagem. <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid. | 770 | 45,63 | 35.135,10 |
|-----|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 10.



|     |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |       |     |       |           |
|-----|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|
| 11. | 613286<br>141326 | <b>CAMISA SOCIAL MANGA LONGA</b> , com as seguintes características: Cor azul ou azul marinho, tecido com 97% algodão e 3% elastano, fio 60, com gola na cor do tecido e duplo forro nas costas, abaixo da gola. Deve possuir ainda 7 (sete) botões frontais e 2 (dois) sequenciais em cada manga. Personalizada com bordado computadorizado na altura do peito no lado esquerdo | Unid. | 770 | 78,90 | 60.753,00 |
|-----|------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|-----------|



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

|                                                                                                                                                                                            |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |     |        |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|--------|------------|
|                                                                                                                                                                                            |                                   | (dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG). <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |     |        |            |
| <p><b>Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 11.</b></p>  |                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |     |        |            |
| 12.                                                                                                                                                                                        | 614116<br>141327<br><br><b>CP</b> | <b>CASACO EM LÃ BATIDA</b> , modelo com comprimento até 7/8, transpassado, com capuz removível; alto padrão de acabamento e corte moderno, com pesponto aparente, modelagem à cintura e fechamento por botões; Tecido: lã batida (composição: 97% Poliéster, 3% Elastano. Forro: 100% Poliéster); <u>Cor preta.</u> Possui dois bolsos faca nas laterais, mangas com detalhes, sendo uma tira do mesmo tecido do casaco, com 3 cm de largura em formato de flecha com botão na ponta, cobrindo a parte superior da manga, a 5 cm acima do punho. Entre as costuras traseiras um detalhe no mesmo tecido do casaco, com 3 cm de largura, com 1 botão em cada extremidade Personalizada com bordado computadorizado na altura do peito no lado esquerdo (dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG). <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | <b>Unid.</b> | 538 | 201,80 | 108.568,40 |
| 13.                                                                                                                                                                                        | 614116<br>141327<br><br><b>CR</b> | <b>CASACO EM LÃ BATIDA</b> , modelo com comprimento até 7/8, transpassado, com capuz removível; alto padrão de acabamento e corte moderno, com pesponto aparente, modelagem à cintura e fechamento por botões; Tecido: lã batida (composição: 97% Poliéster, 3% Elastano. Forro: 100% Poliéster); <u>Cor preta.</u> Possui dois bolsos faca nas laterais, mangas com detalhes, sendo uma tira do mesmo tecido do casaco, com 3 cm de largura em formato de flecha com botão na ponta, cobrindo a parte superior da manga, a 5 cm acima do punho. Entre as costuras traseiras um detalhe no mesmo tecido do casaco, com 3 cm de largura, com 1 botão em cada extremidade Personalizada com bordado computadorizado na altura do peito no lado esquerdo (dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos).                                                                                                                                      |              | 177 | 201,80 | 35.718,60  |



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

|                                                                                                  |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |        |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-----------|
|                                                                                                  |                  | Tamanhos diversos (PP ao XGG). A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |       |     |        |           |
| Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para os itens 12 e 13. |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |        |           |
|                |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |        |           |
| 14.                                                                                              | 603632<br>141328 | <b>JAQUETA TIPO PUFFER</b> , com forro, fechamento com zíper; Tecido: 100% nylon; Composição do forro: 100 % poliéster com fibra 100 % poliéster, entre a camada externa e interna com matelassê interno para segurar a fibras junto ao forro, no corpo e nas mangas, na cor do tecido da jaqueta; deverá ter reforço de entretela na gola; Com capuz removível; Com 2(dois) bolsos laterais e 1(um) interno; <u>Cores: preta</u> ; Bordados:01(um) na altura do peito no lado esquerdo na cor branca e azul com o logo da FASPG (dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG). <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid. | 538 | 170,22 | 91.578,36 |
|                                                                                                  | CP               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |        |           |
| 15.                                                                                              | 603632<br>141328 | <b>JAQUETA TIPO PUFFER</b> , com forro, fechamento com zíper; Tecido: 100% nylon; Composição do forro: 100 % poliéster com fibra 100 % poliéster, entre a camada externa e interna com matelassê interno para segurar a fibras junto ao forro, no corpo e nas mangas, na cor do tecido da jaqueta; deverá ter reforço de entretela na gola; Com capuz removível; Com 2(dois) bolsos laterais e 1(um) interno; <u>Cores: preta</u> ; Bordados:01(um) na altura do peito no lado esquerdo na cor branca e azul com o logo da FASPG (dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG). <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid. | 177 | 170,22 | 30.128,94 |
|                                                                                                  | CR               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |        |           |
| Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para os itens 14 e 15. |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |        |           |
|               |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |     |        |           |





FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

|     |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |     |        |           |
|-----|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------|-----------|
| 16. | 603634<br>112656<br><br>CP | <b>JAQUETA COM FORRO</b> – nas cores preta ou azul marinho, fechamento com zíper, elástico nos punhos, meio elástico na cintura confeccionada em nylon resinado impermeável, enchimento lã acrílica matelasse. poderá ser solicitado faixa retrorrefletiva, conforme nbr. Personalizada com bordado computadorizado no lado esquerdo do peito (dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG). <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid. | 495 | 176,82 | 87.525,90 |
| 17. | 603634<br>112656<br><br>CR | <b>JAQUETA COM FORRO</b> – nas cores preta ou azul marinho, fechamento com zíper, elástico nos punhos, meio elástico na cintura confeccionada em nylon resinado impermeável, enchimento lã acrílica matelasse. poderá ser solicitado faixa retrorrefletiva, conforme nbr. Personalizada com bordado computadorizado no lado esquerdo do peito (dimensões aproximadas entre 8 cm e 10 cm de largura/altura, respeitando a proporcionalidade da arte, mantendo densidade de pontos adequada para perfeita definição dos elementos gráficos). Tamanhos diversos (PP ao XGG). <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid. | 165 | 176,82 | 29.175,30 |

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para os itens 16 e 17.



|     |                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |     |       |          |
|-----|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|----------|
| 18. | 252143<br>121870 | <b>MOCHILA SACO</b> , em nylon 70D, Fechamento superior com cordão ajustável, que também serve como alças duplas para as costas; tamanho aproximado de 36 x 46cm; com personalização através de impressão em silk screen de logo ou arte a ser definida posteriormente; mochila nas cores azul, azul marinho, preto, vermelho e amarelo. <u>A realização da arte de personalização deverá estar inclusa, podendo ser fornecida pela FASPG.</u> | Unid. | 550 | 17,15 | 9.432,50 |
|-----|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|----------|

Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência visual aproximada para o item 16.



|                              |  |  |  |            |                   |
|------------------------------|--|--|--|------------|-------------------|
| <b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b> |  |  |  | <b>R\$</b> | <b>805.337,73</b> |
|------------------------------|--|--|--|------------|-------------------|





FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

Em caso de divergência entre o código do Catálogo de Materiais (CATMAT) e as especificações do edital, prevalecem as informações do edital.

Em virtude da **Lei Complementar 123/2006, art. 48;**

CP – Cota principal – ampla participação

CR – Cota reservada – destinada a participação de MPEs

O valor acima consiste numa expectativa de necessidade, de acordo com a demanda estimada.

Nos termos do Art. 86, § 1º- A presente demanda tem caráter exclusivo para atender as necessidades da Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa, em virtude das peculiaridades dos Serviços vinculados.

**1.1.1 Especificações/ Requisitos mínimos da contratação:**

- a) **ACABAMENTO:** Os itens deverão apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual;
- b) **EMBALAGENS:** Embalagem individual, cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), lacrada por seladora térmica, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.
- c) **IDENTIFICAÇÃO:** Todas as peças deverão trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da Indústria; Número (tamanho do manequim); % de composição de fibras e nome do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.

**1.1.1.1. Tamanhos e cores serão informados na aquisição, conforme descritivo do Item.** Limitação de cores e artes conforme descritivos. Arte, cores, quantidades e tamanhos serão definidas na aquisição, sem quantidade mínima por pedido.

**1.1.1.2.** Os tamanhos deverão seguir padronização da ABNT (tabelas informadas);

**1.1.1.3.** A arte que deverá constar nos produtos, bem como os tamanhos (pp, p, m, g, gg, xgg), quantidade e tipo de fonte, serão informados pela fiscalização da contratação no momento em que esta realizar a requisição de fornecimento;

**1.1.1.4.** Fica a critério da administração a escolha da personalização, podendo a mesma utilizar dois tipos de estampa, dependendo do tecido, bordado e/ou Silk Screen, conforme descritivo do item;

**1.1.1.5.** Os bordados deverão ser diretamente sobre o tecido, com entretela, onde os fios devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores apresentadas;

**1.1.1.6.** O Silk Screen será composto por desenho e escritas a ser indicado pela Fundação; de acordo com a descrição do item;

**1.1.1.7.** O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto;

**1.1.1.8.** Os produtos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

**1.1.1.9.** Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante no que couber.

**1.1.1.10.** Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

**1.1.1.11.** Fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

**TABELA DE MEDIDAS  
CALÇA MASCULINA**



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS

|                       | NUMERAÇÃO   | 34     | 36   | 38    | 40   | 42    | 44   | 46    | 48   | 50     | 52   | 54   | 56   |
|-----------------------|-------------|--------|------|-------|------|-------|------|-------|------|--------|------|------|------|
| ITENS                 | TOLERÂNCIAS | P<br>P |      | P     |      | M     |      | G     |      | G<br>G |      | EG   |      |
|                       |             |        |      |       |      |       |      |       |      |        |      |      |      |
| Cintura               | +/- 1 cm    | 36     | 38   | 40    | 42   | 44    | 46   | 48    | 50   | 52     | 54   | 56   | 58   |
| Quadril               | +/- 1 cm    | 47     | 49   | 51    | 53   | 55    | 57   | 59    | 61   | 63     | 65   | 67   | 69   |
| Coxa                  | +/- 1 cm    | 30     | 31   | 32    | 33   | 34    | 35   | 36    | 37   | 38     | 39   | 40   | 41   |
| Gancho Dianteiro      | +/- 05cm    | 22     | 22,5 | 23    | 23,5 | 24    | 24,5 | 25    | 25,5 | 26     | 26,5 | 27   | 27,5 |
| Gancho Tras eiro      | +/- 05cm    | 34     | 34,5 | 35    | 35,5 | 36    | 36,5 | 37    | 37,5 | 38     | 38,5 | 39   | 39,5 |
| Entrepernas s / Barra | +/- 1 cm    | 81,5   | 81,5 | 83,5  | 83,5 | 83,5  | 83,5 | 83,5  | 83,5 | 83,5   | 83,5 | 83,5 | 83,5 |
| Ilhargas s em cóis    | +/- 1 cm    | 103,5  | 104  | 106,5 | 107  | 107,5 | 108  | 108,5 | 109  | 109,5  | 110  | 110  | 110  |

JAQUETA

|                              | Tolerância | PP   | P    | M    | G    | GG   | G      |
|------------------------------|------------|------|------|------|------|------|--------|
| Colarinho                    | +/- 0,5cm  | 36   | 38   | 48   | 42   | 44   | 4      |
| Tórax                        | +/- 1cm    | 50   | 54   | 58   | 62   | 66   | 5      |
| Espaldas                     | +/- 1cm    | 43   | 45   | 47   | 49   | 51   | 5      |
| Contorno de cava             | +/- 1cm    | 51   | 53   | 55   | 57   | 59   | 6      |
| Mangas                       | +/- 1cm    | 59,5 | 60,5 | 61,5 | 62,5 | 63,5 | 63,    |
| Comprimento com bainha feita | +/- 1cm    | 71   | 73   | 75   | 77   | 79   | 7<br>9 |

JALECO



| Tamanho | A        | B        | C       |
|---------|----------|----------|---------|
| PP      | 86 cm    | 90 cm    | 74,8 cm |
| P       | 94,6 cm  | 98,6 cm  | 77,2 cm |
| M       | 103 cm   | 107 cm   | 79,5 cm |
| G       | 114 cm   | 115,4 cm | 81,8 cm |
| GG      | 120 cm   | 124 cm   | 84,2 cm |
| 50      | 128,4 cm | 132,4 cm | 86,5 cm |
|         |          |          |         |
|         |          |          |         |
|         |          |          |         |
|         |          |          |         |

CAMISETAS



| CAMISETAS TRADICIONAIS |        |         |       |
|------------------------|--------|---------|-------|
|                        | 1      | 2       | 3     |
|                        | ALTURA | LARGURA | MANGA |
| PP                     | 63     | 48      | 17    |
| P                      | 66     | 50      | 19    |
| M                      | 69     | 52      | 20    |
| G                      | 72     | 54      | 21    |
| GG                     | 75     | 57      | 23    |
| EG                     | 79     | 60      | 25    |
| EGG                    | 83     | 64      | 27    |



## 1.2. Natureza da contratação

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº. 10.520/02, e o parágrafo segundo do artigo 3º, do Decreto nº. 3.555/00 e Decreto nº. 10.024/2019. Por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2023.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

## 2. VIGÊNCIA

**2.1.** Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, e o FORNECEDOR melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP, podendo ser prorrogada, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

## 3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

**3.1** A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa.

### 3.2 MAPA DE PREÇOS

O LEVANTAMENTO DE MERCADO foi realizado através de pesquisa de preços de forma atualizada objetivando cumprir orientações, de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:

Conforme Manual de orientação de pesquisa de preços do Superior Tribunal de Justiça, utilizou-se como metodologia o coeficiente de variação, que fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, sendo um dos parâmetros passíveis de serem utilizados para definir quando utilizar a média ou a mediana. Se o coeficiente de variação apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA  
**PESQUISA PORMENORIZADA EM 7313280, SEI036419/2026**

**Link:**

[https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento\\_trabalhar&acao\\_origem=protocolo\\_pesquisa\\_rapida&id\\_protocolo=8027354&infra\\_sistema=100000100&infra\\_unidade\\_atu\\_al=110001452&infra\\_hash=42d35b04ca7a694525526cd9c54b343e7947d73e17dc108600aa3d748866cdff](https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&acao_origem=protocolo_pesquisa_rapida&id_protocolo=8027354&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atu_al=110001452&infra_hash=42d35b04ca7a694525526cd9c54b343e7947d73e17dc108600aa3d748866cdff)

**Fontes:**

- Loja LMS CO LTDA – CNPJ 54.711.879/0001-09 – Rua Albino Silva, 54 - CEP 80520-210;
- Banco de Preços
- Internet.

Marcio Jorge dos Santos Matrícula 24988

#### **4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples ou mediana, conforme metodologia aplicada, conforme mapa de preços.

Valor máximo estimado da contratação: **R\$ 805.337,73** (oitocentos e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos).

**4.2** Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)**

**5.1** Justifica-se a **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE UNIFORMES E PERSONALIZADOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, pela necessidade de garantir a adequada identificação visual dos servidores, colaboradores e equipes técnicas durante a execução das atividades institucionais, especialmente em ações externas como visitas domiciliares, atendimentos itinerantes, mutirões do Cadastro Único, abordagens sociais e participação em eventos públicos.

A padronização visual contribui para a organização dos serviços, facilita o reconhecimento das equipes pela população atendida e reforça a credibilidade institucional, além de promover maior segurança aos trabalhadores no desempenho de suas funções.

No que se refere às atividades específicas, como a atuação da brigada de incêndio, a identificação adequada dos integrantes é requisito normativo, conforme estabelecido pela NPT-17, que determina que os brigadistas devem estar claramente identificados durante sua atuação, assegurando condições adequadas de resposta em situações de emergência. Adicionalmente, a aquisição de materiais operacionais personalizados, como mochilas, bolsas funcionais e demais itens de apoio logístico, mostra-se necessária para viabilizar o transporte e a organização de documentos, equipamentos e instrumentos de trabalho utilizados pelas equipes em campo, garantindo maior eficiência, praticidade e conservação dos materiais. A disponibilização desses itens também contribui para melhores condições de trabalho, promovendo ergonomia, organização e bem-estar aos profissionais, especialmente em atividades prolongadas ou realizadas em ambientes externos. Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, contribuindo diretamente para o fortalecimento institucional, a melhoria dos serviços prestados e o cumprimento das atribuições da FASPG.

Uso do Registro de Preços: Com o Registro de Preço busca-se a gestão eficiente do estoque por meio do sistema baseado no "just in time", haja vista que a aquisição será realizada somente para atender ao ressuprimento necessário, dentro do nível de segurança para atender a demanda da Fundação.

#### **6. SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021)**

**6.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se fundamentadas nas análises de FORNECIMENTO EVENTUAL DE UNIFORME E INTES PERSONALIZADOS – o objeto enquadra-se na categoria de bem



**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. Considerando que a FASPG não possui mão de obra e matéria prima para a confecção, a análise aponta para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento.

A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados ao bem-estar de servidores e público que se destina correta identificação nas ações;

**5.2** A fundamentação da contratação, seus quantitativos e demais condições encontram-se nos Estudos Técnicos Preliminares, disponibilizado em Portal da Transparência.

**7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

**7.1 Subcontratação**

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

**7.2 Garantia da Execução**

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões contidas no Estudo Técnico Preliminar.

**7.3. Da exigência de amostra:**

**7.3.1 Para todos os itens é necessário amostra a ser apresentada pela empresa vencedora;**

A solicitação de amostras, visa assegurar que o objeto a ser contratado atenda as especificações técnicas e a necessidade de Fundação, garantindo qualidade, permitindo uma análise mais detalhada, e a confirmação de que o licitante com a melhor proposta realmente cumpre com os requisitos do edital.

**7.3.1.1.** O interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar a critério da Comissão de Análise, deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário, critérios divulgados no sistema. Tendo a prerrogativa de:

I – Trazer pessoalmente a amostra e participar da análise, na data e horário a serem informados, após o término da disputa;

II – Abster-se do acompanhamento da análise, encaminhando as amostras até 24 horas, anteriormente a data marcada para análise, acompanhada de documento onde renuncia a sua participação;

7.3.1.2. A amostra deverá ser encaminhada para: **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA, Travessa Pasteur, 50 –Centro -84010-540 - PONTA GROSSA – PR -A/C: Pregoeiro (a);**

**7.3.2** As amostras deverão ser entregues no endereço acima mencionado, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e eventual atraso na entrega;

**7.3.3** É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, no chat do sistema, antes de findo o prazo;

**7.3.4.** No caso de não haver entrega de amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**7.3.5.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema e publicação no Diário Oficial do Município.

**7.3.6.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.3.7.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**7.3.8.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual, poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.





FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

**7.3.9.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**7.4 Sustentabilidade e impactos ambientais**

**7.4.1.** Deverá a empresa observar os critérios de sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal 11328/2016, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro e outras legislações pertinentes, particularmente a Lei Federal nº12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima, e a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

**8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

**8.1** Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

**Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis** a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

**Locais de Entrega:**

|                     |                                                               |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|
| SEDE ADMINISTRATIVA | Travessa Pasteur, 50- Centro- CEP: 84010-540- Ponta Grossa/PR |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|

Poderão ser acrescentados outros locais, complementação e atualização de informações, alteração nos endereços, sempre com a ciência da Contratada.

**Fone: A ser informado na Autorização de Compra**

Os responsáveis pelo recebimento deverão no ato da entrega verificar:

- Se a marca do produto entregue confere com o da proposta da empresa vencedora e suas condições estabelecidas em edital;

**Responsável pelo recebimento:**

| Fiscais Técnicos/Administrativos -Titular e Suplente |                                                                             |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO                                         | NOME/MATRÍCULA                                                              |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                          | PAULA GISELE ROCHA CABRAL BRAZ, MATRÍCULA 33420<br>LUMIANE NISKI, 21575     |
| DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA               | VILMARA VAZ DE OLIVEIRA – 32017<br>MARIA LUISA DERBIS- MATRÍCULA 33057      |
| DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL             | TATIANE HILGEMBERG-MATRÍCULA: 19288<br>MICHELE GRZYGORCZYK, MATRÍCULA 30245 |

De acordo com a necessidade, poderão ser convocados outros servidores a fazerem parte da fiscalização da presente aquisição.

**8.3 Do Recebimento do Objeto**



**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**

**8.3.1** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**8.3.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.3** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.3.4.** Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

**8.4. Garantia do Objeto**

**8.4.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, corresponde ao prazo fornecido pelo fabricante, de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

**8.4.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas nominados.

**9.3 Gestão do Contrato**

**Gestor do contrato**

Nome: KEILA CRISTIANE MIARA

Matrícula 24976

**Suplente de gestor**

Nome: ADRIANO LANGENDYK MATRÍCULA: 31885

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO e DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)**

**Recebimento**

**10.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**10.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

**10.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

**Pagamento**

**10.7** O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

**10.8** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

**10.9** A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 10.9.1 prova de regularidade relativa aos tributos municipais;
- 10.9.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.9.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 10.9.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)**

**11.1** A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

**11.2** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

**11.3** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a) Atestado, pelo menos um, de atividade pertinente e compatível com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

**11.4** A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca em sua proposta inicial e final.

**11.5** O fornecimento do objeto será parcelado/continuado.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)**

**12.1.** As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2026, conforme abaixo:

|                         |                                     |
|-------------------------|-------------------------------------|
| DAF                     | Código Reduzido 206                 |
| 21.001.08.122.0010.2218 | Fonte 001                           |
| Código Reduzido 19/20   | Desdobramento: 3.3.90.39.70.00 -    |
| Fonte 001/046           | Confecção de Uniformes, Bandeiras e |
| DPSB                    | Flâmulas                            |
| 21.002.08.241.0043.2220 | FMAS                                |
| Código Reduzido 40      | 21.004.08.244.0049.2240             |
| 21.002.08.243.0045.6011 | CR: 172                             |
| Código Reduzido 48      | Fonte Federal 826                   |
| 21.002.08.244.0048.2222 | 21.004.08.244.0047.2231             |
| Código Reduzido 62      | CR: 123                             |
| Fonte 001               | Fonte Federal 833                   |
| DPSE                    | 21.004.08.244.0047.2237             |
| 21.003.08.244.0049.2224 | CR: 150                             |
| Código Reduzido 79      | Fonte Federal 920                   |
| Fonte 001               | 3.3.90.39.70.00                     |
| DGSUAS                  |                                     |
| 21.005.08.244.0047.2250 |                                     |



A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**13.1** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2026, DEMANDAS Demanda 2277-548-1203-2485-211-185/2026.

### **14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

**14.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.1.2** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

**14.1.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.2.** O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

**15.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

**15.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa aos tributos municipais;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**15.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**15.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**15.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**15.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**15.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.





FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

**15.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**15.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**15.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

**15.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta.

**15.14.** A empresa deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;*

**15.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

**15.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

**15.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

**15.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**15.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**15.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**15.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**15.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**15.23** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**16.1** São obrigações do CONTRATANTE (tem que constar explicitamente no Termo de Referência as obrigações específicas.

**16.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

**16.3** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

**16.5** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**16.5.1** A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

**16.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.7** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

**16.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**16.9** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

**16.10** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

**16.11** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**16.12** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**16.13** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO**

**17.1** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço em **16 de Abril de 2026**.

**17.2** A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

**17.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**17.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**17.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**17.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**17.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**17.8** O reajuste será realizado por termo aditivo.

**17.9** Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

**17.10** O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

**17.11** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.



FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA

**18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:**

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 13 de Maio de 2026.

Assinado por:

*Thais Verillo*

14/05/2026 - 08:01

LLY4IM07QH9I12080KSXA

**THAIS VERILLO/22233**

**DIRETORA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Assinado por:

*Daniele Faria Correia de Mello*

14/05/2026 - 08:24

0UM9906OTMKXXHJTLXV00W

**DANIELE FARIA CORREIA DE MELLO/3148**

**DIRETORA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Assinado por:

*Lumiane Niski*

14/05/2026 - 12:31

N0G80ESTQZGHDOPH0D6QDW

**LUMIANE NISKI/ 21575**

**DIREÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

Assinado por:

*DAYANE STELE DUBIELA DA SILVA*

13/05/2026 - 16:22

LUUPGKEPSQ0IYV8DDPXIYQ

**DAYANE S. DUBIELA DA SILVA/21985**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**

Assinado por:

*Tatyana Denise Belo*

13/05/2026 - 19:22

DLW7NCVITTU6DMDG0SL6SQ

**PRESIDENTE**

**DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**



**ANEXO 02**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO:

CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

**2. Na proposta escrita, deverá conter:**

- a) os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacado;
- b) o prazo de validade da proposta;
- c) especificação e marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste edital; e
- d) data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01 deste edital.**

**3.1** O Valor Unitário - R\$ - deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

**4. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

**4.1** Deverá ser cotado preço unitário de acordo com o Anexo 01 do edital.

**4.2** PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

**5.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**6. PRAZO DE GARANTIA**

**6.1** A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

**7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**7.1** De acordo com o especificado no Termo de referência deste edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

**8. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1** De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade de da proposta até decisão.**

**ANEXO 03**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone/Fax: (0xx) \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO**

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL**

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

1. Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão eletrônico nº 011/2026, instaurado pela Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
2. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).
3. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME  
Assinatura





**ANEXO 04**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_**

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Pasteur, 50, Ponta Grossa/PR - CEP 84010-460, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59, neste ato representada pela Senhora Presidente, TATYANA DENISE BELO, nomeada através do Decreto nº 54.411/2025, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 02 de janeiro de 2025. Matrícula Funcional nº 30453, residente e domiciliada nesta cidade e comarca, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 011/2026, publicado no Diário Oficial do Município de ...../...../2026, SEI036419/2026

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990, demais legislações vigentes, bem como em conformidade com as disposições a seguir:

**1 DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem por objeto à **aquisição eventual de uniformes e personalizados, através do sistema de registro de preços**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão eletrônico nº 011/2026, que é parte integrante desta Ata.

**2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor:**

**(Razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante, conta bancária: banco agência, nº conta)**

| Lote | Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unit R\$ |
|------|------|---------------|-------|---------|------------|----------|
|      |      |               |       |         |            |          |

**2.1.1** O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ XXXX.

**2.2** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata;

**2.3** Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

**2.3.1** O Termo de Referência;

**2.3.2** O Edital da Licitação;

**2.3.3** A proposta do Contratado;

**2.3.4** Eventuais anexos do processo.

**3 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4 VALIDADE DA ATA**

**4.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que



comprovada a sua vantajosidade.

## **5 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** Após a homologação da licitação, o fornecedor melhor classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade.

**5.1.1** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada, aceita pela Administração;

**5.1.2** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.1.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e formalizar nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.2** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;

**5.2.1** Será incluído na ata:

a) a relação dos fornecedores pela ordem de classificação final no processo licitatório e as respectivas quantidades a serem fornecidas;

b) o preço unitário do primeiro classificado com a menção de que será praticado por todos os demais fornecedores;

c) o valor total estimado para aquisição;

d) os órgãos ou demais entes usuários do registro;

e) a alusão do compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no edital da licitação e seus anexos e nas propostas, que integrarão a Ata independentemente de transcrição;

**5.3** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

## **6 CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.1** Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;

**6.1.2** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços têm características próprias e geram efeitos contratuais, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas na legislação vigente.

**6.1.3** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 105 da Lei nº 14.133/2021;

**6.1.4** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**6.2** Havendo alteração contratual, estas serão realizadas por aditivo;

**6.3** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, assinar ou retirar o instrumento contratual equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações passíveis: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, e impedimento de licitar pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos, conforme art. 5º, II e art. 8º, VII, ambos do Decreto Municipal 21.635/2023, das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.



**6.4** Neste caso, a critério da FASPG, poderá ser celebrado contrato, do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros remanescentes, na ordem de classificação ou promover nova licitação.

## **7 ALTERAÇÕES OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021;

**7.1.1** Em caso de elevação dos preços registrados, devidamente comprovados, a readequação dos valores será precedida de análise criteriosa de acordo com o Decreto Municipal nº 21.500/2023 e orientações da Procuradoria Geral do Município.

**7.2** O reequilíbrio de preços será realizado por aditivo, ou apostilamento conforme o caso.

## **8 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2** Na hipótese prevista no item 24.2.1 o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

**8.1.3** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**8.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.635/2023 e na legislação aplicável;

**8.2.2** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será convocado os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

**8.2.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

**8.2.4** Na hipótese de comprovação o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.3** A alteração nos valores praticados dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) houver o descumprimento das condições da Ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da Ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.



**9.1.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

**9.2** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.3** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.3.1** Por razão de interesse público;

**9.3.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.3.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

**9.4** O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados.

**9.5** As alterações na Ata de Registro de Preços serão realizadas por apostilamento.

## **10 CADASTRO DE RESERVA**

**10.1** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**10.1.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**10.1.2** Mantiverem sua proposta original.

**10.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**10.3** O registro a que se refere o item 26.12 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**10.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.5.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**10.5.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**10.6** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e Diário Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **11 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

**11.2** O remanejamento somente poderá ser feito:

**11.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**11.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

**11.4** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**11.5** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**11.6** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **12 PENALIDADES**





**12.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

**12.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação vigente;

**12.1.2** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

**12.2** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência, que possa existir, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **13 CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital, ou aviso de contratação direta e seus anexos, bem como as propostas vencedoras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições, e deverão ser executados fielmente pelas partes, obedecendo as determinações constantes na legislação vigente.

**13.2** As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ata.

**13.3** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

**13.4** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, nas seguintes hipóteses.

**13.4.1** Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

**13.4.2** Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

**13.5** As partes elegem o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente, oriundo desta Ata.

**13.6** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

**CONTRATADA  
NOME**

**CONTRATANTE  
NOME**

TESTEMUNHAS:

**NOME  
CPF / MF**

**NOME  
CPF / MF**





**ANEXO 01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**PARTICIPANTES**

|      | PARTICIPANTES |  |  |  |  |  |  |  |  |
|------|---------------|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Item |               |  |  |  |  |  |  |  |  |
|      |               |  |  |  |  |  |  |  |  |
|      |               |  |  |  |  |  |  |  |  |
|      |               |  |  |  |  |  |  |  |  |
|      |               |  |  |  |  |  |  |  |  |

**CADASTRO DE RESERVA**

| Item | Ordem de Classificação /Fornecedor | CNPJ |
|------|------------------------------------|------|
|      |                                    |      |
|      |                                    |      |
|      |                                    |      |
|      |                                    |      |

**ANEXO 05**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**MINUTA DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026**

**CONTRATO Nº XXXXX/XXXX**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA E A EMPRESA XXX.

**CONTRATANTE:** **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Travessa Pasteur, 50, Centro – Ponta Grossa/PR. CEP: 84010-640, inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.433/0001-59, neste ato representada pela Senhora Presidente TATYANA DENISE BELO, nomeado através do Decreto nº 54.411/2025, publicado no Diário Oficial do Município, na edição do dia 02 de janeiro de 2025. Matrícula Funcional nº 30453; nesta cidade e comarca; e

**CONTRATADA:** **EMPRESA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_. Estado do \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, telefone/celular (0xx) \_\_\_\_\_. E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, sito à rua \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Tendo em vista o que consta no processo SEI nº \_\_\_\_\_ e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 12.222/2015 e Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ do processo licitatório, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1 Aquisição eventual de uniformes e personalizados, através do sistema de registro de preços**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2** Especificação do objeto da contratação, conforme saldos a serem contratados:

| Lote | Item | Especificação | Marca | Unidade | Quantidade | Unit. R\$ | Total R\$ |
|------|------|---------------|-------|---------|------------|-----------|-----------|
|      |      |               |       |         |            |           |           |

**1.2.1 Especificações/ Requisitos mínimos da contratação:**

- ACABAMENTO:** Os itens deverão apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; As costuras devem ser planas; O produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido nem esgarçamento de costuras; As bordas do tecido deverão ser são overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual;
- EMBALAGENS:** Embalagem individual, cada peça será protegida por embalagem plástica (saco plástico), lacrada por seladora térmica, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça.
- IDENTIFICAÇÃO:** Todas as peças deverão trazer, internamente, etiqueta com as seguintes informações: Nome do fabricante (razão social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem



- da Indústria; Número (tamanho do manequim); % de composição de fibras e nome do tecido; Orientações sobre lavagem, secagem, passamento da peça; Outras Informações relevantes.
- 1.2.2 Tamanhos e cores serão informados na aquisição, conforme descritivo do item.** Limitação de cores e artes conforme descritivos. Arte, cores, quantidades e tamanhos serão definidas na aquisição, sem quantidade mínima por pedido.
- 1.2.3** Os tamanhos deverão seguir padronização da ABNT (tabelas informadas);
- 1.2.4** A arte que deverá constar nos produtos, bem como os tamanhos (pp, p, m, g, gg, xgg), quantidade e tipo de fonte, serão informados pela fiscalização da contratação no momento em que esta realizar a requisição de fornecimento;
- 1.2.5** Fica a critério da administração a escolha da personalização, podendo a mesma utilizar dois tipos de estampa, dependendo do tecido, bordado e/ou Silk Screen, conforme descritivo do item;
- 1.2.6** Os bordados deverão ser diretamente sobre o tecido, com entretela, onde os fios devem ser de primeira qualidade, com cores firmes, que não descoram e não apresentem manchas, mesmo após sucessivas lavagens, seguindo as cores apresentadas;
- 1.2.7** O Silk Screen será composto por desenho e escritas a ser indicado pela Fundação; de acordo com a descrição do item;
- 1.2.8** O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto;
- 1.2.9** Os produtos cotados deverão obedecer às normas padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- 1.2.10** Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante no que couber.
- 1.2.11** Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 1.2.12** Fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

**TABELA DE MEDIDAS**  
**CALÇA MASCULINA**

**TABELA DE MEDIDAS PARA PEÇAS PRONTAS**

|                     | NUMERAÇÃO   | 34    | 36   | 38    | 40   | 42    | 44   | 46    | 48   | 50    | 52   | 54   | 56   |
|---------------------|-------------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|-------|------|------|------|
| ITENS               |             | P     | P    |       | P    | M     |      | G     |      | G     |      | EG   |      |
|                     |             |       |      |       |      |       |      |       |      |       |      |      |      |
|                     | TOLERÂNCIAS |       |      |       |      |       |      |       |      |       |      |      |      |
| Cintura             | +/-1 cm     | 36    | 38   | 40    | 42   | 44    | 46   | 48    | 50   | 52    | 54   | 56   | 58   |
| Quadril             | +/-1 cm     | 47    | 49   | 51    | 53   | 55    | 57   | 59    | 61   | 63    | 65   | 67   | 69   |
| Coxa                | +/-1 cm     | 30    | 31   | 32    | 33   | 34    | 35   | 36    | 37   | 38    | 39   | 40   | 41   |
| Gancho Dianteiro    | +/-05cm     | 22    | 22,5 | 23    | 23,5 | 24    | 24,5 | 25    | 25,5 | 26    | 26,5 | 27   | 27,5 |
| Gancho Tras eiro    | +/-05cm     | 34    | 34,5 | 35    | 35,5 | 36    | 36,5 | 37    | 37,5 | 38    | 38,5 | 39   | 39,5 |
| Entrepernas / Barra | +/-1 cm     | 81,5  | 81,5 | 83,5  | 83,5 | 83,5  | 83,5 | 83,5  | 83,5 | 83,5  | 83,5 | 83,5 | 83,5 |
| Ilhargas sem cócs   | +/-1 cm     | 103,5 | 104  | 106,5 | 107  | 107,5 | 108  | 108,5 | 109  | 109,5 | 110  | 110  | 110  |



## JAQUETA

|                              | Tolerância | PP   | P    | M    | G    | GG   | G      |
|------------------------------|------------|------|------|------|------|------|--------|
| Colarinho                    | +/- 0,5cm  | 36   | 38   | 48   | 42   | 44   | 4      |
| Tórax                        | +/- 1cm    | 50   | 54   | 58   | 62   | 66   | 5      |
| Espaldas                     | +/- 1cm    | 43   | 45   | 47   | 49   | 51   | 5      |
| Contorno de cava             | +/- 1cm    | 51   | 53   | 55   | 57   | 59   | 6      |
| Mangas                       | +/- 1cm    | 59,5 | 60,5 | 61,5 | 62,5 | 63,5 | 63,    |
| Comprimento com bainha feita | +/- 1cm    | 71   | 73   | 75   | 77   | 79   | 7<br>9 |

## JALECO



| Tamanho | A        | B        | C       |
|---------|----------|----------|---------|
| PP      | 86 cm    | 90 cm    | 74,8 cm |
| P       | 94,6 cm  | 98,6 cm  | 77,2 cm |
| M       | 103 cm   | 107 cm   | 79,5 cm |
| G       | 114 cm   | 115,4 cm | 81,8 cm |
| GG      | 120 cm   | 124 cm   | 84,2 cm |
| 50      | 128,4 cm | 132,4 cm | 86,5 cm |
|         |          |          |         |
|         |          |          |         |
|         |          |          |         |
|         |          |          |         |

**CAMISETAS TRADICIONAIS**

|     | 1      | 2       | 3     |
|-----|--------|---------|-------|
|     | ALTURA | LARGURA | MANGA |
| PP  | 63     | 48      | 17    |
| P   | 66     | 50      | 19    |
| M   | 69     | 52      | 20    |
| G   | 72     | 54      | 21    |
| GG  | 75     | 57      | 23    |
| EG  | 79     | 60      | 25    |
| EGG | 83     | 64      | 27    |



### 1.3 Vinculam a contratação, independentemente de transcrição:

- termo de Referência;
- edital da Licitação;
- proposta do Contratado;
- eventuais anexos do processo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO



**2.1** O prazo de vigência deste contrato será de XXXXX dias corridos/ meses, contados da data de assinatura e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município;

**2.2** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.1** A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes:

**3.1.1** Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

**Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis** a partir da emissão de empenho e da ordem de fornecimento.

#### **Locais de Entrega:**

|                     |                                                               |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|
| SEDE ADMINISTRATIVA | Travessa Pasteur, 50- Centro- CEP: 84010-540- Ponta Grossa/PR |
|---------------------|---------------------------------------------------------------|

Poderão ser acrescentados outros locais, complementação e atualização de informações, alteração nos endereços, sempre com a ciência da Contratada.

#### **Fone: A ser informado na Autorização de Compra**

Os responsáveis pelo recebimento deverão no ato da entrega verificar:

- Se a marca do produto entregue confere com o da proposta da empresa vencedora e suas condições estabelecidas em edital;

#### **Responsável pelo recebimento:**

| <b>Fiscais Técnicos/Administrativos -Titular e Suplente</b> |                                                                             |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>DEPARTAMENTO</b>                                         | <b>NOME/MATRÍCULA</b>                                                       |
| <b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>                          | PAULA GISELE ROCHA CABRAL BRAZ, MATRÍCULA 33420<br>LUMIANE NISKI, 21575     |
| <b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>               | VILMARA VAZ DE OLIVEIRA – 32017<br>MARIA LUISA DERBIS- MATRÍCULA 33057      |
| <b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>             | TATIANE HILGEMBERG-MATRÍCULA: 19288<br>MICHELE GRZYGORCZYK, MATRÍCULA 30245 |

De acordo com a necessidade, poderão ser convocados outros servidores a fazerem parte da fiscalização da presente aquisição.

### **8.3 Do Recebimento do Objeto**

**8.3.1** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

**8.3.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.3** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.





**8.3.4.** Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

#### **8.4. Garantia do Objeto**

**8.4.1.** O prazo de garantia contratual dos bens, corresponde ao prazo fornecido pelo fabricante, de acordo com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

**8.4.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1** O preço para o presente ajuste é de R\$ \_\_\_\_\_, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

**5.2** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**5.4** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa

**6.2** O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

**6.3** A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

- 6.3.1** Prova de regularidade relativa aos tributos municipais;
- 6.3.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 6.3.4** Certidão referente a regularidade municipal da sede da Contratada;
- 6.3.5** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 6.3.6** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**7.1** Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 16/04/2026.

**7.2** A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**7.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

**7.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**7.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8** O reajuste será realizado por termo aditivo.

**7.9** Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

**7.10** O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

**7.11** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do CONTRATANTE.

**8.1.1** Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.3** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**8.4** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**8.5** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.5.1** A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.7** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

**8.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.9** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

**8.10** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

**8.11** Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**8.12** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**8.13** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

**8.14** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:



- 9.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4** Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados documentos:
- 9.4.1** Prova de regularidade relativa aos tributos municipais;
- 9.4.2** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.4.3** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 9.4.4** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 9.4.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 9.5** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.7** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.9** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.11** Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.12** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 9.13** É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
- 9.14** Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e termo de garantia do objeto.
- 9.15** Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 9.16** Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 9.17** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.
- 9.18** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.19** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.20** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



**9.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.23** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

#### **CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD**

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

**10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

**10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11.2** A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

##### **12.1.1 Advertência**

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

##### **12.1.2 Multa compensatória:**

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

**12.1.2.1** De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preços ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

**12.1.2.2** De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

**12.1.2.3** De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.





- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

#### **12.1.3 Multa moratória:**

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade.
- b) descontado do valor da garantia prestada.
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis.
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

#### **12.1.4 Impedimento de licitar e contratar**

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

##### **12.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

##### **12.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.**

- a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

##### **12.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.**

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado.
- b) dar causa à inexecução total do contrato.

#### **12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**12.2** Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

**12.3** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

**12.3.1** Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**13.1** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:





a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática de colusão”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**13.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**13.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

**14.2.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**14.3** A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, conforme abaixo:

|                         |                         |
|-------------------------|-------------------------|
| DAF                     | Código Reduzido 48      |
| 21.001.08.122.0010.2218 | 21.002.08.244.0048.2222 |
| Código Reduzido 19/20   | Código Reduzido 62      |
| Fonte 001/046           | Fonte 001               |
| DPSB                    | DPSE                    |
| 21.002.08.241.0043.2220 | 21.003.08.244.0049.2224 |
| Código Reduzido 40      | Código Reduzido 79      |
| 21.002.08.243.0045.6011 | Fonte 001               |



DGSUAS  
21.005.08.244.0047.2250  
Código Reduzido 206  
Fonte 001  
21.004.08.244.0049.2240  
CR: 172  
Fonte Federal 826

21.004.08.244.0047.2231  
CR: 123  
Fonte Federal 833  
21.004.08.244.0047.2237  
CR: 150  
Fonte Federal 920

Desdobramento: 3.3.90.39.70.00 - Confeção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas

**15.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15.3** As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

**16.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

**16.3** Gestor do Contrato

Nome: KEILA CRISTIANE MIARA  
Matrícula: 24976

Suplente  
Nome: ADRIANO LANGENDYK  
Matrícula: 31885

**16.4** Responsável pelo recebimento:

| Fiscais Técnicos/Administrativos -Titular e Suplente |                                                                             |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| DEPARTAMENTO                                         | NOME/MATRÍCULA                                                              |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO                          | PAULA GISELE ROCHA CABRAL BRAZ, MATRÍCULA 33420<br>LUMIANE NISKI, 21575     |
| DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA               | VILMARA VAZ DE OLIVEIRA – 32017<br>MARIA LUISA DERBIS- MATRÍCULA 33057      |
| DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL             | TATIANE HILGEMBERG-MATRÍCULA: 19288<br>MICHELE GRZYGORCZYK, MATRÍCULA 30245 |

De acordo com a necessidade, poderão ser convocados outros servidores a fazerem parte da fiscalização da presente aquisição

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES**

**18.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

**18.2** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



**18.4** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**18.5** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO**

**19.1** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

**19.2** O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

**20.1** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

**20.2** Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

FASPG  
CONTRATANTE

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:

**ANEXO 06****PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2026****PARÂMETROS DE FISCALIZAÇÃO**

|                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                  |                              |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| <b>Identificação do Termo Contratual</b>                                                                                                                    |                                                                                                                                                                  |                              |                              |
| <b>Contrato nº</b>                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                  |                              |                              |
| <b>Data de Assinatura</b>                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                  |                              |                              |
| <b>Data de Publicação</b>                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                  |                              |                              |
| <b>Valor Contratual</b>                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                  |                              |                              |
| <b>Prazo de Vigência</b>                                                                                                                                    | Data Inicial                                                                                                                                                     | Data Final                   |                              |
| <b>Empenho</b>                                                                                                                                              | Nº                                                                                                                                                               | Valor                        | Data                         |
| <b>Data de Emissão da Ordem de Serviço</b>                                                                                                                  |                                                                                                                                                                  |                              |                              |
| <b>Prazo de Execução</b>                                                                                                                                    | Data Inicial                                                                                                                                                     | Data Final                   |                              |
| <b>Edital de Licitação nº</b>                                                                                                                               |                                                                                                                                                                  |                              |                              |
| <b>Objeto do Contrato:</b>                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                  |                              |                              |
| <b>Obrigações do Contratante:</b><br>(colocar o que está previsto no contrato e o que foi estipulado como critérios de aferição notificados para a empresa) |                                                                                                                                                                  |                              |                              |
| <b>Condições da Prestação</b>                                                                                                                               |                                                                                                                                                                  |                              |                              |
| <input type="checkbox"/> <b>Excelente:</b>                                                                                                                  | Atendidas todas as condições do contrato e do edital, com bens e serviços de ótima qualidade.                                                                    |                              |                              |
| <input type="checkbox"/> <b>Ótima:</b>                                                                                                                      | Atendidas as condições do contrato e do edital com bens e serviços que atendem as exigências básicas da legislação.                                              |                              |                              |
| <input type="checkbox"/> <b>Boa:</b>                                                                                                                        | Atendida a parte essencial do contrato, havendo necessidade de se observar os critérios colocados, no prazo de 30 dias, sob pena de apontamento para penalidade. |                              |                              |
| <input type="checkbox"/> <b>Ruim:</b>                                                                                                                       | Não foram atendidas as necessidades essenciais ou não foram atendidos os critérios colocados no prazo definido.                                                  |                              |                              |
| <b>Quanto a documentação</b>                                                                                                                                |                                                                                                                                                                  |                              |                              |
| A empresa apresentou certidão negativa de débitos municipais                                                                                                |                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| A empresa apresentou certidão de regularidade quanto ao FGTS                                                                                                |                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| A empresa apresentou certidão negativa previdenciária                                                                                                       |                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| A empresa apresentou rol de pessoas que trabalham na execução do serviço*                                                                                   |                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| A empresa apresentou quadro de horário dos empregados*                                                                                                      |                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |
| A empresa apresentou os contratos que mantém com outras empresas em caso de ser permitida total ou em parte a terceirização de serviços                     |                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não |



|                                                                                                                                                                |         |         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|
| A empresa apresentou comprovante de recolhimento de encargos sociais contendo o nome dos empregados que prestam serviços relativos ao contrato com o Município | ( ) Sim | ( ) Não |
| A empresa apresentou comprovante de retenção/pagamento de IR e INSS relativo ao contrato dos terceirizados                                                     | ( ) Sim | ( ) Não |

(\*) somente para prestadoras de serviços.

|                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Condições dos Produtos</b>                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ( ) <b>Excelente:</b>                                                                                                                                                | Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ( ) <b>Ótima:</b>                                                                                                                                                    | De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ( ) <b>Regular:</b>                                                                                                                                                  | Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ( ) <b>Irregular:</b>                                                                                                                                                | Os produtos não estão de acordo com as normas técnicas e apresentam falhas ou defeitos que não recomendam o uso. (Neste caso tirar foto do produto, anexando ao processo, ou pegar amostra certificando o entregador e pegando a assinatura de duas testemunhas no local. No caso de ser produto alimentício, envolver a amostra em plástico e guardar no freezer, para eventual perícia). |
| <b>Situações não atendidas:</b><br>(especificar a obrigação constante no contrato e em que sentido deixou de ser atendida).                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Atrasos ocorridos:</b><br>(especificar data prevista para entrega, informar se houve notificação quanto ao atraso, informar se posteriormente ocorreu a entrega). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Condições dos serviços</b>                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ( ) <b>Excelente:</b>                                                                                                                                                | Supera os padrões estabelecidos pelas normas técnicas e de fiscalização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| ( ) <b>Ótima:</b>                                                                                                                                                    | De acordo com os padrões estabelecidos pelas normas técnicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ( ) <b>Regular:</b>                                                                                                                                                  | Não existem padrões específicos, todavia, os produtos aparentam ter qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| ( ) <b>Irregular:</b>                                                                                                                                                | Os serviços não estão sendo prestados em conformidade com o desejado pela Secretaria ou pelos usuários. (neste caso relatar a situação, por exemplo, falta de pessoal, falta de material, falta de urbanidade no atendimento)                                                                                                                                                              |
| <b>Observações complementares</b>                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Situações não atendidas</b>                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| ( )                                                                                                                                                                  | Os prestadores de serviço da contratada não estão registrados corretamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| ( )                                                                                                                                                                  | Os prestadores de serviço da contratada não estão ligados à empresa por meio de contrato de prestação de serviços                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| ( )                                                                                                                                                                  | Há irregularidade nos pagamentos aos contratados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| ( )                                                                                                                                                                  | Não há recolhimento de encargos sobre a prestação de serviços dos contratados                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| ( )                                                                                                                                                                  | Não estão sendo cumpridas regras básicas trabalhistas (fornecimento de uniforme, pagamento de horas extras, pagamento de adicional de insalubridade, etc. Neste caso especificar o que se verificou a falta).                                                                                                                                                                              |





( ) Está ocorrendo terceirização de serviços ou sub contratação, não havendo permissão neste sentido no contrato.

**Observações gerais:** (fazer observações por escrito em cada item ou colocar: “nada a apontar”).

a) Quanto à necessidade de notificação para regularização de item apontado:

b) Alertas sobre necessidade de prorrogação do contrato, no caso do serviço ou bem ser considerado de qualidade e necessário ao serviço público:

c) Alerta sobre necessidade de averiguação de quantitativos para mais ou menos para atender as necessidades do poder público:

d) Alerta sobre a necessidade de se iniciar estudos para nova contratação, uma vez que o contratante não está atendendo as necessidades da administração pública:

e) Alerta quanto à necessidade de recomposição de equilíbrio econômico financeiro: (neste caso o Departamento Administrativo da Secretaria deverá fazer planilha comparando os preços do mercado na data da contratação, os preços contratados e os preços praticados por pelo menos 3 empresas em face dos mesmos serviços, demonstrando que o preço não está de acordo com o mercado, sendo necessário ajuste. Informar ainda que o **motivo excepcional, não passível de previsão por ocasião da contratação** gerou aumento de valor que impossibilita a regular continuidade do contrato)

f) Outros: (relatar por escrito suas observações sobre o cumprimento do contrato, tendo como premissa que a Administração Municipal pretende sempre o melhor serviço/produto).

**Alterações do Termo Contratual** (informar todas as alterações realizadas durante o período)

**Termos de Aditivo**

**Termos de Apostilamento**

**Retificações**

**Informações do Saldo**

**Valor Empenhado**

**Valor Pago**

**Saldo**

**Órgão responsável pela gestão do Contrato:**

Nome:



|                                            |                      |
|--------------------------------------------|----------------------|
| <b>Identificação do Fiscal responsável</b> |                      |
|                                            | Matrícula Funcional: |
| <b>Período fiscalizado</b>                 |                      |
| Em, ____/____/____                         |                      |
| Carimbo e Assinatura do Fiscal             |                      |

